



ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE UMBÁUBA

Nº PAGINA: 01  
RUBRICA: [assinatura]

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO À AQUISIÇÃO E FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEL PARA O EXERCÍCIO DE 2019, PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE UMBÁUBA.

EMPRESA VENCEDORA: 247 COMÉRCIO LTDA.



Nº PAGINA: 02  
RUBRICA: 998

ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE UMBAÚBA

# TERMO DE REFERÊNCIA



Nº PAGINA: 11  
RUBRICA: 97

ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE UMBAÚBA

# ORÇAMENTOS/ COTAÇÃO DE PREÇOS



247 Comércio Ltda

Posto Azul Atalaia

Rod. Br 101, Km 170 – Zona Rural – Santa Luzia do Itanhy-Se

CEP-49.230-000

CNPJ: 00.191.498/0003-89 Insc. Est. 27.107.209-1

F33 12  
Ass. [assinatura]


À CAMARA MUNICIPAL DE UBAUBA

COTAÇÃO DE PREÇO

PRODUTO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	TOTAL R\$
GASOLINA COMUM	LT	15000	4,599	68.985,00

Total de **R\$68.985,00** ( Sessenta e oito mil, novecentos e oitenta e cinco reais).

Santa Luzia do Itanhy, 30 de janeiro de 2019.

  
247 Comercio Ltda  
Josefa Aguiar Dantas de Araújo  
Procuradora  
247 Comercio Ltda



Fag -13  
/SS

# POSTO MARAVILHA

A Câmara Municipal De Umbaúba

Orçamento 001/2019

Nº de ordem	Produto	Unid	Quantidade	Preço litro	Preço total
01	Gasolina comum	Lts	15.000	R\$ 4,38	R\$ 65.700,00

Total R\$ 65.700,00 ( Sessenta e cinco mil e setecentos reais).

Orçamento válido por 30 dias.

  
[20.188.839/0001-02]  
POSTO MARAVILHA EIRELI - EPP  
Posto Maravilha Eireli  
Rua Adelina Costa s/nº  
Centro - CEP: 49220-000  
Araua - SE

Araua, 30 de Janeiro de 2019.



## Auto Posto Reforço II Ltda.

CNPJ 04.699.734/0001-61 - Insc. Est. 27.103.597-8  
CHURRASCARIA - Tomada p/ Câmara Fria - Troca de  
Óleo - Borracharia - Mecânica - Elétrica - Lubrificação



### ORÇAMENTO

A Camara Municipal de Umbauba

Senhor Presidente,

Submetemos a apreciação deste órgão, nosso orçamento de preços

ÍTEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VL UNIT	VL TOTAL
01	GASOLINA COMUM	LT	15.000	5,10	76.500,00
					76.500,00

Umbaúba (SE), 30 de janeiro de 2019

  
Auto Posto Reforço II Ltda



ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE UMBAÚBA

# MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS



ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE UMBÁUBA

## CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**OBJETO:** Contratação de empresa visando à aquisição e fornecimento parcelado de combustível para o exercício de 2019, para Câmara Municipal de Umbaúba.

**MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL

Unidade Orçamentária	Código da Ação	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor Total Estimado R\$
01	2001	3390.30.00	1001	70.350,00

Umbaúba, 30 de Janeiro de 2019

**WOLLACE SANTOS CONCEIÇÃO**  
Diretor Financeiro



ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE UMBÁUBA

## DECLARAÇÃO SOBRE AUMENTO DE DESPESA

Declaro, para os fins do disposto no Inciso II do Art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) que o aumento da despesa decorrente da contratação de empresa visando à aquisição e fornecimento parcelado de combustível para o exercício de 2019, para a Câmara Municipal de Umbaúba, tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária e é compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Umbaúba, 30 de janeiro de 2019

**Fernando Augusto Prado de S. Costa**  
Presidente da Câmara Municipal



ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE UMBÁUBA

Nº PAGINA: 22  
RUBRICA: [assinatura]

Umbaúba/SE, 25 de janeiro de 2019.

Assunto: solicitação (faz)

Senhor Presidente,

Valho-me do presente, para solicitar a abertura do procedimento administrativo de licitação, objetivando a contratação de empresa visando à aquisição e fornecimento parcelado de combustível para o exercício de 2019, para esta Câmara Municipal, estando o dispêndio global do fornecimento parcelado de combustível estimado em R\$ 70.350,00 (setenta mil e trezentos e cinquenta reais), correndo a despesa por conta da seguinte dotação:

UO: 01 - Câmara Municipal de Umbaúba

Ação: 2001 - Manutenção das Atividades do Poder Legislativo

Elemento de Despesa: 3390.30.00 - Material de Consumo

Fonte de Recursos: 1001

Atenciosamente,

**WOLLACE SANTOS CONCEIÇÃO**  
Diretor Financeiro





Nº PAGINA: 23  
RUBRICA:

ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE UMBAÚBA

A sua excelência  
**SR. FERNANDO AUGUSTO PRADO DE S. COSTA**  
Presidente da Câmara Municipal de Umbaúba/SE.

Umbaúba/SE, 26 de janeiro de 2019.

AO SETOR DE LICITAÇÃO

A/C SR PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
DA CAMARA MUNICIPAL DE UMBAÚBA/SE

Determino e autorizo a abertura do processo administrativo de licitação na modalidade cabível, para contratação de empresa visando à aquisição e fornecimento parcelado de combustível para o exercício de 2019, para esta Câmara Municipal, conforme solicitação do diretor financeiro.

Atenciosamente,

**Fernando Augusto Prado de S. Costa**  
Presidente da Câmara



ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE UMBAÚBA

# MINUTA DE EDITAL





F. 25  
/SS

ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE UMBÁUBA

**EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 0xx/2019**

**1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

A **Câmara Municipal de Umbaúba/SE**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com endereço à Rua Benjamim Constant, nº 152, UMBÁUBA/SE, inscrita no C.N.P.J nº 32.770.521/0001-14, doravante denominada simplesmente **CÂMARA**, por intermédio de sua Pregoeira e sua Equipe de Apoio, nomeados pela **Portaria nº 13, de 02 de janeiro de 2019**, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação do tipo **MENOR PREÇO**, sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº XX/2019**, para a **AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTÍVEL**, para esta Câmara, conforme especificações técnicas constantes do Anexo I deste Edital.

**DATA DE ABERTURA:** XX de Fevereiro de 2019.  
**HORÁRIO:** XX:XX horas (XXXX horas) – **Horário Local**  
**LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:** Sala de Reuniões/Licitações da Câmara Municipal de Umbaúba/SE, situada na Rua Benjamim Constant, nº 152 Centro, Umbaúba/SE.

**1.1.** A licitação será regida na forma da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal 07 de 8 de janeiro de 2016 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho, e, ainda, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

**1.2.** Fazem parte deste instrumento convocatório os seguintes anexos:

- ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;
- ANEXO II - MODELO DE PROCURAÇÃO;
- ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;
- ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS;
- ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES; e
- ANEXO VI - MODELO DA MINUTA DE CONTRATO

**2. DO OBJETO**

**2.1.** A presente licitação tem como objeto a **AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTÍVEL**, para atender as necessidades deste Legislativo, conforme especificações técnicas constantes no Anexo I deste Edital;

**2.2.** A despesa no período de execução de fornecimento de combustível, de que trata o objeto, está estimada em **R\$ 70.350 (setenta mil e trezentos e cinquenta reais)**, conforme o disposto no orçamento constante na solicitação da Câmara Municipal.

**3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**3.1.** As despesas oriundas do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Programa de 2019 deste Legislativo, com dotação suficiente, obedecendo à classificação abaixo:





F. 03 26  
1.58

ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE UMBAUÇA

Unidade Orçamentária	Projeto ou Atividade	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos
01	2001- Manutenção das Atividades do Poder Legislativo	3390.30.00	1001

#### 4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

**4.1.** Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos, e que detenham atividade compatível e pertinente com o seu objeto;

**4.2.** Estarão impedidos de participar, direta ou indiretamente, de qualquer fase deste processo licitatório, os interessados que se enquadrem em uma, ou mais, das situações a seguir:

- a) empresas em estado de falência; de concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- b) consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- c) empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, bem como as que estejam punidas, com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública;
- d) servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem assim empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

**4.3.** A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital;

#### 5. DO CREDENCIAMENTO E REPRESENTAÇÃO

**5.1.** A Licitante deverá apresentar-se para credenciamento, junto ao Pregoeiro(a), por intermédio de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame, venha a responder pela empresa licitante, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se, exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente;

**5.2. O credenciamento é condição obrigatória para a participação das Licitantes neste Pregão, ou seja, ofertar propostas (lances), bem com praticar todos os demais atos inerentes a este certame, podendo utilizar como modelo o estabelecido no Anexo II deste Edital;**

**5.3.** O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, neste último caso acompanhado de cópia do contrato social vigente da empresa que representa, com poderes para formular ofertas e lances de preços, oferecer recursos e desistir deles e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, procuração ou carta de credenciamento firmada pelo representante legal da empresa, nos termos de seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, documento esse a ser apresentado, visando à comprovação da condição do titular, para delegar poderes ao representante a ser credenciado. É imprescindível que estejam expressos os poderes delegados, inclusive os de firmar declarações, desistir ou

Câmara Municipal de Umbaúba - Rua Benjamim Constant, nº 152, UMBAUÇA/SE -

Tel. (79) 3546-1546

CNPJ: 32.770.521/0001-14 - Correio Eletrônico / E-mail: poderlegislativoumbauba@gmail.com





F. 33. 27  
1.55. *[Signature]*

ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE UMBAÚBA

apresentar razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. E no caso de ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

**5.4. As Licitantes deverão apresentar declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, como condição para a participação nesta licitação, conforme disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002.** (A referida declaração deverá ser apresentada juntamente com o documento de credenciamento, fora dos envelopes que contêm os documentos de habilitação e proposta), podendo utilizar como modelo o estabelecido no **Anexo III**, deste Edital;

**5.5. IMPORTANTE!!!! A Proponente que não trouxer os documentos elencados nos itens 5.3 e 5.4, referente ao credenciamento, não terá sua proposta por escrito invalidada, mas não poderá participar das fases de lances.** Pode até ser declarada vencedora, desde que nenhum lance verbal supere, em menor preço, a sua proposta por escrito ou que as demais proponentes venham a ser desclassificada(s), sucessivamente, na habilitação;

**5.6.** Não será admitida a participação de um mesmo representante legal e/ou procurador para mais de uma Licitante;

**5.7.** Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante retardatária, a não ser como assistente ao ato público.

**6. DA APRESENTAÇÃO, DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES**

**6.1.** A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida pelo Pregoeiro(a), em conformidade com este Edital;

**6.2.** O representante legal da licitante deverá entregar os Envelopes "**Proposta de Preços**" e "**Documentos de Habilitação**", devidamente lacrados, em papel não transparente e separados;

**6.3.** O envelope da Proposta de Preços deverá ser apresentado, contendo as seguintes informações:

**CÂMARA DE UMBAÚBA/SE**  
**ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA DE PREÇOS**  
**EDITAL DO PREGÃO N.º XX/2019**  
[Razão social da empresa licitante]  
[Endereço, telefone e fax da empresa licitante]

**6.4.** O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser apresentado, contendo as seguintes informações:

**CÂMARA DE UMBAÚBA/SE**  
**ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**EDITAL DO PREGÃO N.º XX/2019**  
[Razão social da empresa licitante]  
[Endereço, telefone e fax da empresa licitante]





F23-28  
155

ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE UMBAÚBA

**6.5.** Não será admitido o encaminhamento de proposta via fax, postal, por meio eletrônico ou similar;

**6.6.** Após o recebimento dos envelopes, não serão aceitas juntadas ou substituições de quaisquer documentos, nem a retificação de preços ou condições;

**6.7.** O recebimento dos envelopes não conferirá às proponentes qualquer direito contra a Câmara de Umbaúba, observadas as prescrições da legislação específica.

## **7. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**7.1.** O envelope "1", com o título "**PROPOSTA DE PREÇOS**", deverá conter:

**7.1.1.** A(s) Proposta(s) de Preços da(s) Licitante(s), redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada pelo representante legal da empresa licitante ou por seu preposto, legalmente estabelecido;

**7.1.2.** Os preços serão apresentados em algarismos, por extenso, cotados em moeda nacional e englobarão todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os tributos, taxas, custos com embalagens, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, frete, seguro, instalação, etiquetagem, mão-de-obra, e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação. **Não será permitido, portanto, que tais encargos sejam discriminados em separado;**

**7.1.3. Os preços ofertados deverão possuir somente duas casas decimais depois da vírgula.**

**7.1.3.** Razão Social e CNPJ, endereço completo, telefone/fax para contato, nº da conta corrente, agência e respectivo Banco e, se possível, correio eletrônico (e-mail);

**7.1.4.** Descrição detalhada do objeto da licitação, com as características técnicas, observando-se as especificações contidas no **Anexo I, - Termo de Referência;**

**7.1.5.** O prazo para início de fornecimento de combustível poderá ser realizado, no primeiro dia útil posterior, da data de assinatura do instrumento de Contrato;

**7.1.6.** Preços totais mensais estimados dos itens e global anual estimado da proposta, em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso;

**7.1.7.** Existindo discrepância entre os valores unitários e totais, prevalecerão os unitários e, havendo discordância entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerão estes últimos;

**7.1.8.** Os preços serão fixos e irrevogáveis durante a vigência de 12 (doze) meses, e deverão trazer inclusos os impostos, taxas, fretes e quaisquer outras despesas, inerentes ao objeto licitado;

**7.2.** A simples participação neste certame implica:

a) a aceitação de todas as condições estabelecidas neste Pregão;

b) que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contado da data

---

Câmara Municipal de Umbaúba - Rua Benjamim Constant, nº 152, UMBAÚBA/SE -

Tel. (79) 3546-1546

CNPJ: 32.770.521/0001-14 - Correio Eletrônico / E-mail: poderlegislativoumbauba@gmail.com





F39 29  
/SS

ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE UMBAÚBA

estipulada para sua entrega, o qual, se maior, deverá ser explicitado na proposta. Caso o referido prazo não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito para efeito de Julgamento;

## 8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

### 8.1. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO

**8.1.1.** A Licitante deverá incluir no envelope nº "2", com o título - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, os seguintes documentos em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial;

**8.1.2.** Caso as cópias dos documentos venham acompanhadas dos originais, estes últimos deverão vir fora do envelope de documentação a fim de evitar transtornos e facilitar os trabalhos do Pregoeiro(a).

### 8.2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

**8.2.1.** Registro Comercial, no caso de empresário individual;

**8.2.2.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de Sociedades Anônimas, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;

**8.2.3.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**8.2.4. Declaração expressa da Licitante**, firmada sob as penas das leis, de que não existe qualquer fato impeditivo à sua habilitação, ou à sua contratação com o Poder Público, por atender integralmente as condições exigidas para sua habilitação, nos termos previstos na legislação em vigor e no presente Edital, mediante modelo de declaração constante do Anexo IV - Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;

**8.2.5.** As microempresas e empresas de pequeno porte, que fizerem uso da prerrogativa descrita nos subitens 8.3.7 a 8.3.7.1.2 deste Edital, deverão apresentar ao Pregoeiro (a) comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno mediante **certidão expedida pela respectiva Junta Comercial**, na forma do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC.

### 8.3. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

**8.3.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**), do Ministério da Fazenda;

**8.3.2.** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste Edital;

**8.3.3.** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (**INSS**), através de Certidão





ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE UMBAÚBA

Negativa de Débito - CND, dentro do prazo de validade;

**8.3.4.** Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, relativo ao **FGTS**, expedido pela Caixa Econômica Federal (CEF);

**8.3.5.** Certidões de regularidade de situação para com as Fazendas: **Federal** (através de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa da Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional, da sede da Licitante ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União); **Estadual, Municipal** ou do **Distrito Federal** do domicílio sede da Licitante, ou outra equivalente na forma da Lei, dentro do prazo de validade;

**8.3.6.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT**.

**8.3.7.** A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida no caso de virem a ser a(s) adjudicatária(s) deste certame, nos termos do art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006;

**8.3.7.1.** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão, no entanto, apresentar os documentos elencados nos subitens 8.3.1 a 8.3.6 deste Edital, mesmo que contenham alguma restrição;

**8.3.7.1.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste Edital, será(ão) assegurado(s), à(s) microempresa(s) e empresa(s) de pequeno porte adjudicatária(s) deste certame, o prazo de 05 (Cinco) dias úteis, contados a partir do momento em que for(em) declarada(s) à(s) vencedora(s), prorrogáveis por igual período, a critério da Câmara, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

**8.3.7.1.2.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.3.7.1.1, implicará decadência do direito à(s) contratação(ões), sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar(em) a(s) contratação(ões), ou revogar a licitação.

#### **8.4. DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES**

**8.4.1.** Declaração firmada pela Licitante, nos termos do modelo - **Anexo V** deste Edital, expressando que não possui menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e de acordo com o inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, que foi acrescido pela Lei Federal nº 9.854/00, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 05.09.2002;

#### **8.8. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA**

**8.8.1.** Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou da execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. No caso do documento mencionado neste item não fixar prazo de validade, o mesmo será considerado 30 (trinta) dias da data de sua emissão;





Pag 31  
/SS

ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE UMBAÚBA

**8.9. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**8.9.1** Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

**8.9.2.** Apresentação de Registro na Agência Nacional de Petróleo – ANP.

**8.9.3.** Alvará de Licença de Funcionamento, compatível com o objeto desta licitação.

**8.9.3.** Os documentos emitidos via Internet, por órgãos ou entidades públicas e suas cópias reprográficas dispensam a necessidade de autenticações e, em caso de não apresentação ou deficiência nas informações constantes no documento apresentado, inclusive quanto ao prazo de validade, os mesmos poderão ser obtidos via Internet durante a sessão, para verificação da regularidade. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação da habilitação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a Licitante será inabilitada;

**8.9.4.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos;

**8.9.5** Promovida a homologação da licitação, esta será devidamente comunicada a todos os licitantes, ficando os documentos das demais empresas interessadas em poder do Pregoeiro (a) (sob a guarda da Comissão de Licitação), pelo prazo de 15 (quinze) dias, findos os quais a documentação deverá ser retirada, sob pena de inutilização.

**9. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA HABILITAÇÃO**

**9.1.** No local, dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados;

**9.2.** Após a fase de credenciamento das licitantes, o Pregoeiro(a) procederá a abertura das Propostas de Preços, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos, com a consequente divulgação dos preços cotados pelas licitantes classificadas;

**9.3.** Para fins de julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do **MENOR PREÇO UNITÁRIO DO LITRO DO COMBUSTÍVEL**, observados os prazos máximos para a prestação dos serviços, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste edital e em seus anexos, bem como a compatibilidade dos preços propostos com os praticados no mercado;

**9.4. Serão qualificadas** pelo(a) pregoeiro(a) para ingresso na fase de lances **a Licitante que apresentar a proposta de menor preço, em conformidade com o Anexo I, e as demais Licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à de menor preço.** Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de menor preço unitário (Valor Unitário por Litro);





F. 23 32  
1.55

ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE UMBAÚBA

**9.5.** Não havendo pelo menos 3 (três) propostas de preços na condição definida no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três), independentemente do valor. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, seja qual for o número de licitantes, ou, conforme o caso, por meio dos procedimentos elencados nos subitens 9.5.1 a 9.5.3 deste Edital;

**9.5.1.** Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, entendendo-se por empate, neste caso, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de melhor preço;

**9.5.2.** Para efeito do disposto no subitem 9.5.1 acima, ocorrendo o empate, serão adotados os seguintes procedimentos:

**9.5.2.1.** A microempresa ou empresa de pequeno porte, mais bem classificada, poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada de menor preço, para determinação da ordem de oferta dos lances;

**9.5.2.2.** Não ocorrendo a apresentação da proposta da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 9.5.2.1 acima, serão convocadas as remanescentes que, porventura, se enquadrem na hipótese do subitem 9.5.1 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**9.5.2.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.5.1 acima, será realizado sorteio entre elas, para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

**9.5.2.4.** Na hipótese da não-ordenação das propostas nos termos previstos nos subitens 9.5.1 a 9.5.2.3 acima, será considerado o valor apresentado pela proposta originalmente de menor preço;

**9.5.3.** O disposto nos subitens 9.5.1 a 9.5.2.4 acima, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

**9.6.** Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio, também, para determinação da ordem de oferta dos lances ou, conforme o caso, por meio dos procedimentos elencados nos subitens 9.5.1 a 9.5.3 deste Edital;

**9.7.** O Pregoeiro(a) convidará, individualmente, as Licitantes qualificadas, na forma dos itens 9.3 a 9.6, a apresentar os lances verbais, a começar pela autora da proposta escrita de maior preço, seguido das demais, em ordem decrescente de valor;

**9.8.** O Pregoeiro(a) poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor ou percentual mínimo para redução dos lances, mediante prévia comunicação às Licitantes e concordância destas e expressa menção na Ata da Sessão;

**9.9.** Somente serão aceitos lances cujos valores sejam inferiores ao último apresentado;

**9.10.** No tocante aos preços, às propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total do item orçado, procedendo-se às





F03 33  
1.00 29

ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE UMBAÚBA

correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários e por escrito. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta;

**9.11.** Será vencedora aquela que ofertar o menor preço;

**9.12.** A etapa de lances será considerada encerrada quando, indagadas pelo Pregoeiro(a), todas as participantes qualificadas manifestarem desinteresse em apresentar novos lances, ou quando encerrado o prazo estipulado na forma do subitem 9.8;

**9.13.** Caso não se realizem lances verbais, será verificada pelo Pregoeiro(a) a conformidade entre a(s) proposta(s) escrita(s) de menor(es) preço(s) e o valor estimado para a contratação, ficando vedada a aceitação de proposta(s) com valor(es) superior(es) ao(s) estimado(s) no Termo de Referência - Anexo II deste Edital, no(s) item(ns) correspondente(s);

**9.14.** Declarada encerrada a etapa de lances e ordenadas as propostas, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da(s) primeira(s) classificada(s), quanto ao objeto e valor(es), decidindo, motivadamente, a respeito, ficando vedada a aceitação de proposta(s), com valor(es) unitário(s) superior(es) a(os) estimado(s) no Termo de Referência - Anexo II deste Edital, no(s) item(ns) correspondente(s);

**9.15.** A(s) microempresa(s) e a(s) empresa(s) de pequeno porte mais bem classificada(s) será(ão) convocada(s) para apresentar(em) nova(s) proposta(s), no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, de acordo com o estabelecido no §3º, art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006;

**9.16.** O Pregoeiro(a) poderá negociar com a autora da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço;

**9.17.** Sendo aceitável(is) a(s) proposta(s) final(is) classificada(s) em primeiro lugar, após negociação com o(a) Pregoeiro(a), será(ão) aberto(s) o(s) envelope(s) contendo a documentação de habilitação da(s) licitante(s) que a(s) tiver(em) formulado, para confirmação das suas condições de habilitação, descritas no item 8 deste edital;

**9.18.** Se a oferta não for aceitável, ou se a Licitante desatender às exigências para a habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes de menor preço, negociará com a sua autora, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora do(s) lote(s) ofertado(s);

**9.19.** Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo(a) Pregoeiro(a), pela Equipe de Apoio e pelos representantes legais das Licitantes presentes à sessão deste Pregão;

**9.20.** Ultrapassada a fase de análise das propostas e abertos os envelopes contendo a Documentação, não caberá desclassificar as Licitantes por motivo relacionado com a proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento;

**9.21.** O encerramento de quaisquer das sessões, será lavrada Ata de Reunião, para assentamento de fatos relevantes que ocorreram, que deverá ser assinada pelo





F. 34  
1.53. *[Handwritten signature]*

ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE UMBAÚBA

Pregoeiro(a), Equipe de Apoio e pelos representantes legais e/ou procuradores das Licitantes presentes;

**9.22.** Toda e qualquer declaração feita pelos representantes legais e/ou procuradores das Licitantes deverá constar em Ata. Não terá validade qualquer reclamação posterior sobre assuntos relacionados com a sessão respectiva que não tiverem registro na referida Ata;

**9.23.** Constatado o atendimento aos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a Licitante será habilitada e declarada vencedora do(s) lote(s) ofertado(s);

**9.24.** Serão consideradas inaceitáveis as propostas que:

- a) ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais Licitantes;
- b) contiverem cotação de objeto diverso daquele requerido nesta licitação;

**9.25.** Caso haja intenção por parte da(s) Licitante(s) de recorrer contra a decisão da Pregoeira, a(s) mesma(s) aguardará(ão) o encerramento das fases de Classificação das Propostas e de verificação dos Documentos de Habilitação das proponentes, de acordo com a ordem de classificação, para que se manifeste contra a decisão do Pregoeiro;

**9.26.** Se todas as propostas forem desclassificadas ou todas as Licitantes inabilitadas, o Pregoeiro poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis, nos termos do art. 48, § 3º, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, para apresentação de outras propostas ou nova documentação, escoimadas das causas da desclassificação ou inabilitação;

**9.27.** Para fins de julgamento das propostas deverão ser considerados os preços referentes ao Anexo I deste Edital.

## 10. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

**10.1.** Ao final da sessão e declarada a Licitante vencedora pela Pregoeiro(a), qualquer Licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, com registro em Ata da síntese das suas razões, desde que munida de carta de credenciamento ou procuração com poderes específicos para tal. **As Licitantes poderão interpor recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais Licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões por igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente,** sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

**10.2.** A falta de manifestação, imediata e motivada, da Licitante importará a decadência do direito ao recurso, e a adjudicação do objeto da licitação pelo(a) Pregoeiro(a) a vencedora e ao encaminhamento do processo à autoridade competente para homologação;

**10.3.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

**10.4.** Os recursos e as contra razões interpostos pelas Licitantes deverão ser entregues no setor de licitação desta Câmara, no prazo estabelecido no item 10.1, das 08:00 às 17:00 horas, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados;





Pág. 39  
150

ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE UMBAÚBA

**10.5.** Interposto o recurso, o(a) Pregoeiro(a) poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente;

**10.6.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à Licitante vencedora e homologará o procedimento;

**10.7.** O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **11. DO CONTRATO**

### **11.1. Dos Prazos e condições para assinatura do Contrato**

**11.1.1.** Uma vez homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, a Licitante adjudicatária terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, para a assinatura do instrumento Contratual correspondente, conforme Anexo VI - Minuta do Contrato, e a retirada da respectiva Nota de Empenho. A critério da administração, este prazo poderá ser prorrogável, por apenas uma vez, sob pena de decair o direito à contratação.

**11.1.2.** Se a Licitante adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não apresentar situação regular, bem como apresentar recusa à assinatura do contrato, no prazo fixado, decairá do direito à contratação, ficando sujeita as penalidades previstas no art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/02, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais;

**11.1.3.** Ocorrendo essa hipótese, o processo retornará ao Pregoeiro que convocará as Licitantes remanescentes e, em sessão pública, procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda integralmente ao Edital, sendo a sua autora declarada vencedora e convocada para assinar o Contrato.

### **11.2. Da vigência do Contrato**

**11.2.1.** O prazo total para o fornecimento objeto deste Edital será até 31 de dezembro de 2019, contados a partir da assinatura do contrato.

### **11.3. Dos acréscimos ou supressões do Contrato**

**11.3.1.** A critério da CONTRATANTE e em função das necessidades dos serviços, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato.

## **12. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

**12.1.** A execução do presente Contrato será fiscalizada pelo setor competente, com autoridade para exercer, em nome desta Câmara, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização do objeto contratado, conforme consta do Anexo VI - Minuta do Contrato.

## **13. DO PAGAMENTO**

**13.1.** Os pagamentos serão efetuados mensalmente, mediante apresentação das notas fiscais/faturas dos serviços objeto do Contrato. As referidas notas fiscais deverão ser





ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE UMBAÚBA

apresentadas com um intervalo mínimo de 05 (cinco) dias consecutivos do seu vencimento, no protocolo desta Câmara, acompanhadas da seguinte documentação hábil à quitação: Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) contendo o atesto que os serviços objeto deste edital foram fornecidos; a Certidão Negativa de Débitos - CND, expedida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS; Certificado de Regularidade de Situação do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal e Certidão Negativa de Débitos Estaduais junto à Fazenda Estadual e ou Municipal;

**13.1.1.** Eventuais pagamentos efetuados a maior ou a menor em virtude de erro no faturamento, poderão ser compensados nas faturas seguintes.

**13.2.** Na hipótese de estarem os documentos discriminados no item 13.1 com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, não cabendo ao CONTRATANTE nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento;

**13.3.** Decorridos 15 (quinze) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que a CONTRATADA apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, o Contrato será rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE, ficando assegurado à CONTRATADA, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento dos serviços efetivamente prestados e atestados na forma do item 13.1.

#### **14. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**14.1** - Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis;

#### **15. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

**15.1.** O seu recebimento dar-se-á de acordo com o art 73, inciso I, letra "a" e "b", da Lei 8.666/93, com alterações posteriores;

**15.2.** O serviço executado em desacordo com o estipulado neste instrumento e na proposta do adjudicatário será rejeitado, parcial ou totalmente, conforme o caso;

**15.3.** As quantidades indicadas no Termo de Referência Anexo I são meramente estimativas, podendo ser alteradas, para mais ou para menos, de acordo com as necessidades desta Câmara;

**15.4.** Caberá ao setor competente desta Câmara, o recebimento e a atestação da(s) Nota(s) Fiscal(is) Fatura(s) correspondentes aos serviços executados, em pleno acordo com as especificações contidas no Anexo I deste Edital.

#### **16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**16.1.** Iniciada a sessão do pregão, não cabe desistência das propostas ou lances e a proponente que se recusar a cumprir a obrigação, bem como vier a fazê-lo fora das condições e especificações por ela propostas inicialmente, estará sujeita, de acordo com a gravidade da falta e a critério da Câmara, as seguintes sanções administrativas:

**16.1.1.** Advertência;

**16.1.2.** Multa na forma prevista no item 16.2;





Pág. 37  
Ass. [assinatura]

ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE UBAÚBA

**16.1.3.** Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração;

**16.1.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**16.2.** A multa a que se refere o item anterior será aplicada até o limite de 20% (vinte por cento) do valor da adjudicação e, no caso de atraso não justificado devidamente, cobrar-se-á 1% (um por cento) por dia, sobre o valor da respectiva Nota de Empenho, o que não impedirá, a critério da Câmara, a aplicação das demais sanções a que se refere o item 16.1, podendo a multa ser descontada dos pagamentos devidos pela Câmara, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente.

**16.3.** A Licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada, enquanto perdurarem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

**16.4.** A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da adjudicatária, na forma da lei.

## **17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**17.1.** Até 2 (dois) dias úteis, antes da data fixada para abertura da sessão pública, nos termos do Decreto Municipal 07 de 8 de janeiro de 2016, qualquer pessoa física ou jurídica, poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão;

**17.1.1.** A apresentação de impugnação contra o presente edital deverá ser protocolada no Setor de Licitação desta Câmara, no horário das 08:00 às 13:00 h (Horário Local), diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados;

**17.1.2.** O esclarecimento de dúvidas e informações, sobre o presente Edital, poderão ser requeridas, por escrito, ao Pregoeiro ou Membros da Equipe de Apoio na Sala da Comissão de Licitação desta Câmara, no horário das 08:00 às 13:00 horas, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, inclusive, pelo telefone (79) 3546-1546;

**17.1.3.** O Pregoeiro(a) decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

**17.1.4.** Caso seja acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

**17.2.** Qualquer modificação no Edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas;

**17.3.** Caso a adjudicatária não compareça para receber a Nota de Empenho, no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos do recebimento do aviso da adjudicação, ou, quando





ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE UMBAÚBA

convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular, de que trata o item 8, deste Edital, a Câmara poderá convocar, para substituir a empresa vencedora, as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições de suas propostas, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público;

**17.3.1.** Os documentos, exigidos para esta Licitação, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial. Os que forem de emissão da própria proponente, deverão ser datilografados ou impressos em papel timbrado da Licitante, registrar o número desta Licitação, estar datados e assinados por seu representante legal ou preposto legalmente estabelecido. A exibição do documento original ao Pregoeiro(a) dispensa a autenticação em cartório;

**17.4.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação;

**17.5.** O resultado do presente certame será divulgado no Quadro de Avisos deste Legislativo, bem como os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação;

**17.6.** A(s) vencedora(es) desta licitação deverá(ão), durante a sua execução, manter as condições de habilitação apresentadas na licitação;

**17.7.** A(s) Licitante(s) vencedora(s) fica(m) obrigada(s) a aceitar, nas mesmas condições os acréscimos ou supressões de até 25% do objeto licitado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

**17.8.** O Edital completo será disponibilizado e retirado gratuitamente, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Câmara, onde serão prestados todos os esclarecimentos, caso solicitado pelos interessados, estando disponível para atendimento nos dias úteis, das 08 às 13 horas (horário local), na Sede da **Licitação**, descritos no **preâmbulo** deste Edital;

**17.9.** O Pregoeiro(a), no interesse público, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório;

**17.10.** É facultada ao Pregoeiro(a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase desta licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, inclusive para verificar a compatibilidade das especificações do objeto ofertado diante dos requisitos previstos neste Edital e seus anexos, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou na documentação de habilitação;

**17.11.** As Licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Câmara de Umbaúba não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

**17.12.** As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;





F 39  
1.58  
39  
79

ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE UмбаÚBA

**17.13.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro(a) em contrário;

**17.14.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Câmara;

**17.15.** O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do Pregão;

**17.16.** A apresentação da proposta implicará pleno conhecimento e aceitação, por parte da Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

**17.17.** Nenhuma indenização será devida às Licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação;

**17.18.** A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação, salvo disposição em contrário;

**17.19.** A critério do Pregoeiro(a), o início dos trabalhos poderá ser prorrogado em até 10 (dez) minutos da hora estabelecida neste Pregão;

**17.20.** Caso o Pregoeiro(a) julgue conveniente, a seu critério exclusivo, poderá **suspender** a reunião em qualquer fase, a fim de que tenha melhores condições de analisar as propostas ou documentos apresentados, encaminhando-os às áreas envolvidas para manifestação, ou para promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar inicialmente; devendo proceder ao registro em Ata, da suspensão dos trabalhos e a continuidade dos mesmos;

**17.21.** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro(a), com o auxílio da equipe de apoio;

**17.22.** A Câmara de Umbaúba reserva-se o direito de:

- a) revogar, no todo ou em parte, sempre que forem verificadas razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes, ou anular o procedimento licitatório, quando constatada ilegalidade no seu processamento;
- b) alterar as condições deste Edital, reabrindo o prazo para apresentação de propostas, na forma da legislação, salvo quando a alteração não afetar a formulação das mesmas;
- c) adiar o recebimento das propostas divulgando, mediante aviso público, a nova data.

**17.23.** A Câmara poderá cancelar a Nota de Empenho que vier a ser emitida, em decorrência desta licitação e rescindir o correspondente Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, ficando assegurado o contraditório e o direito de defesa;



F 33 40  
1.33

ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE UMBAÚBA

- a) for requerida ou decretada a falência ou liquidação da Contratada, ou quando ela for atingida por execução judicial, ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômica e financeira;
- b) a Contratada for declarada inidônea ou punida com proibição de licitar ou contratar com qualquer órgão da Administração Pública;
- c) em cumprimento de determinação administrativa ou judicial que declare a nulidade da adjudicação.

**17.24.** Em caso de concordata, o contrato poderá ser mantido, se a Contratada oferecer garantias que sejam consideradas adequadas e suficientes para o satisfatório cumprimento das obrigações por ela assumidas;

**17.25.** A Câmara e as licitantes do certame elegem o foro da Cidade de Umbaúba/SE, para dirimir qualquer questão relacionada com o presente Edital.

Umbaúba (SE), XX de Janeiro de 2019.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Pregoeiro(a)





Fol. 41  
133

ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE UMBAÚBA

**PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2019**

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO:** Contratação de Empresa visando à aquisição e fornecimento parcelado de combustível para o exercício de 2019, para a Câmara Municipal de Umbaúba.

**2. PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS**

O fornecimento deverá ser efetuado, obrigatoriamente, na forma abaixo:

**I)** O fornecimento do combustível, objeto desta licitação, será executado de acordo com as necessidades desta Câmara Municipal, mediante emissão de autorização para o abastecimento do(s) veículo(s) da mesma, diretamente no(s) posto de abastecimento indicado na proposta.

**II)** O posto de abastecimento deverá estar localizado a uma distância máxima de até 20 Km (vinte quilômetros) da garagem desta Câmara Municipal, percorridos em estrada com pavimentação asfáltica ou, no mínimo, calçada em paralelepípedo.

**III)** O posto relacionado para abastecimento deverá atender, ininterruptamente, de segunda à Sexta, nos horário das 07:00 h (sete horas) às 21:00h (vinte e uma horas);

**IV)** O fornecimento, objeto do Contrato, deverá ser feito durante o prazo de vigência estabelecido. Findo este, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos previstos no instrumento convocatório, por meramente estimativos, considerando-se perfeitamente realizado o objeto contratual. Ao contrário, exaurido o limite quantitativo antes do encerramento do prazo contratual, a Administração poderá acrescer o objeto até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do art. 65, §1º da Lei nº. 8.666/93.

**V)** O prazo de fornecimento será da data de assinatura do Contrato decorrente da Licitação até 31 (trinta e um) de dezembro de 2019 (dois mil e dezessete), por se tratar de fornecimento, não podendo exceder ao respectivo exercício financeiro, nos termos do art. 57 da Lei nº. 8.666/93.

**VI)** O Item 01 será destinado exclusivamente, às ME's e EPP's, em atendimento aos preceitos do art. 48, inc. III da LC nº 123/2006. Em não havendo ME's e EPP's no respectivo item, o mesmo será redirecionado as demais licitantes.

**3. QUANTITATIVOS, FORMAÇÃO DE PREÇO DO COMBUSTÍVEL**

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	REFERÊNCIA	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO DO ITEM (R\$)
01	Gasolina comum	Litro	15.000	

**4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**





ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE UMBAÚBA

- Manter, durante toda a execução do contrato, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que deu origem ao presente Contrato, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas.
- Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza à Contratante;
- Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes da execução do Contrato, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer à Contratante comprovante de quitação com os órgãos competentes;
- Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas na execução do Contrato;
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CÂMARA ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.
- Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução do Contrato.
- Executar fielmente o objeto contratado e o prazo estipulado.
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato firmado com a Contratante, sem prévia e expressa anuência.
- Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa anuência do Contratante.

#### 5. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados.
- Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
- Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;
- Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos fornecimentos, diligenciando nos casos que exigem providências preventivas e corretivas.

#### 6. DISPOSIÇÕES GERAIS

**I)** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer débito referente à eventual irregularidade, inadimplência ou penalidade;

**II)** Os preços dos combustíveis, objeto do Contrato, permanecerão irremovíveis durante a vigência contratual; todavia, se durante o período contratual ocorrer acréscimo ou redução de valores dos mesmos, determinados pelo Governo e em conformidade com a legislação pertinente, os preços do Contrato serão readequados, a fim de manter o seu equilíbrio econômico-financeiro, devendo a comprovação ser feita pela apresentação à CONTRATANTE, por parte da CONTRATADA, da razão que autorizou o referido aumento/redução e utilizando-se os mesmos índices/percentuais utilizados/autorizados pelo Governo; e, por fim, a CONTRATADA obriga-se a repassar ao CONTRATANTE todos os preços e vantagens, ofertados ao mercado, sempre que esses forem mais vantajosos do que os vigentes.

**III)** O objeto desta licitação poderá ser acrescido ou subtraído, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, mantidas as demais condições iniciais, ficando a CONTRATADA obrigada a aceitar essa condição, quando formalmente proposta pela CÂMARA;



Fol. 43  
1.53

ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE UMBAÚBA

**PREGÃO PRESENCIAL N° XX/2019**

**ANEXO II - MODELO DE PROCURAÇÃO**

**PROCURAÇÃO**

**Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N.º XX/2019**

\_\_\_\_\_(PROPRIETÁRIO DA EMPRESA, IDENTIDADE E CPF OU NOME E QUALIFICAÇÃO DO SÓCIO-GERENTE - com poderes para tal)\_\_\_\_\_, por este instrumento particular, nomeia e constitui seu bastante procurador \_\_\_\_\_(NOME E QUALIFICAÇÃO DO OUTORGADO, ENDEREÇO, IDENTIDADE E CPF)\_\_\_\_\_, com amplos poderes para representar \_\_\_\_\_(NOME E ENDEREÇO DA EMPRESA E CNPJ)\_\_\_\_\_, junto à Câmara de \_\_\_\_\_, podendo entregar e receber envelopes contendo os documentos e as propostas, juntar documentos, assinar atos e termos, tomar deliberações, receber ofícios e relatórios de julgamentos, firmar declarações, dar ciência e, especialmente, formular ofertas e lances de preços, enfim, assinar todos os atos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato junto a este órgão, relativamente a quaisquer das fases do Pregão nº XX/2019.

(local e data)

\_\_\_\_\_  
(assinatura do sócio-gerente ou proprietário e carimbo)





Pág 44  
133

ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE UMBAÚBA

**ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N.º XX/2019**

\_\_\_\_\_ (Razão Social da empresa), com sede na \_\_\_\_\_ (endereço completo), inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, vem, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, em atenção ao disposto no art. 4º, VII, da Lei Federal nº \_\_\_\_\_ da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, declara que cumpre plenamente os requisitos exigidos para a habilitação na licitação modalidade Pregão nº 04/2013 da Câmara de \_\_\_\_\_.

(local e data)

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do representante legal ou procurador do licitante)

**Observação:**

- a) a Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa; e
- b) esta declaração deverá ser entregue no ato do credenciamento.



REG 45  
/ES 28

ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE UMBAÚBA

**PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2019**

**ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

**Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N.º XX/2019**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal \_\_\_\_\_, declara sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no processo licitatório. Declara-se idônea para licitar e contratar com o Poder Público e não se encontra suspensa do direito de licitar ou contratar com as Administrações Federais, Estaduais ou Municipais, cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

**Localidade, \_\_\_ de \_\_\_ de \_\_\_**

**\_\_\_ ( assinatura/carimbo )\_\_\_**



ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE UMBÁÚBA

F 33 46  
/ 33

**PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2019**

**ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES**

**DECLARAÇÃO**

**Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N.º XX/2019**

A \_\_\_\_\_ (nome da empresa) \_\_\_\_\_,  
inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, situada à \_\_\_\_\_ (endereço  
completo) \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a)  
Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº  
\_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para  
fins do disposto no inciso V do art. 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,  
acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que **não emprega menor de  
dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega  
menores de dezesseis anos.**

**Ressalva:** Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz - SIM ( )  
NÃO ( )

Umbaúba, de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Representante legal  
(carimbo e assinatura do responsável legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa.





47  
/2019

ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE UMBAÚBA

**PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_/2019**

**ANEXO VI**

**CONTRATO Nº XX/2019**

Contrato que entre si celebram a **Câmara de Municipal de Umbaúba**, e a **EMPRESA \_\_\_\_ (nome) \_\_\_\_, que tem como objeto o fornecimento parcelado de combustível para esta Câmara, fundamentado no Pregão nº \_\_\_\_/2019.**

Pelo presente instrumento particular, o **Município de Umbaúba, por intermédio de sua Câmara**, com endereço à Rua Benjamim Constant, nº 152, UMBAÚBA/SE, inscrita no C.N.P.J nº 32.770.521/0001-14, representada neste ato pelo seu **Presidente**, \_\_\_\_\_, portador de RG XXXXXXXX e CPF XXXXXXXXXXXXX, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa \_\_\_\_\_, localizada no endereço \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, representada neste ato pelo Sr \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, fundamentado no Processo de Licitação na modalidade Pregão de nº **XX/2019**, que será regido em conformidade com a da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, obedecendo integralmente o regulamento aprovado pelo Decreto Municipal 07 de 8 de janeiro de 2016, e, ainda, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais e as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. Este Contrato tem por objeto aquisição e fornecimento parcelado de combustível para o exercício de 2019, para a Câmara Municipal de Umbaúba, conforme especificações técnicas constantes no Anexo I do Edital do Pregão Presencial XX/2019, que faz parte integrante do presente termo.

**CLAUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

2. As despesas oriundas do objeto deste Contrato, correrão à conta dos recursos orçamentários do Orçamento Programa de 2019, da Câmara de Umbaúba/SE com dotação suficiente, obedecendo a seguinte classificação:

Unidade Orçamentária	Projeto ou Atividade	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos
01	2001 - Manutenção das Atividades do Poder Legislativo	3390.30.00	1001

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR**





48  
1.33

ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE UMBAUÍBA

3. Pela perfeita e fiel execução do objeto deste Contrato, o CONTRATANTE, pagará a CONTRATADA, O combustível será fornecido pelo preço constante na proposta da Contratada, sendo R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) para o litro da gasolina comum, perfazendo o presente Contrato um valor total estimado de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

3.1. Nos preços estão incluídas todas as despesas de salários e encargos sociais, fiscais e comerciais, bem como quaisquer outras indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato, exceto os impostos e as taxas, quando aplicáveis, cujas alíquotas deverão estar informadas separadamente.

**CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE, DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DA REPACTUAÇÃO**

14.1 - Os preços contratados serão fixos e irreeajustáveis;

**CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA**

5.1. O prazo total para o fornecimento objeto deste Edital será até 31 de dezembro de 2019, contados a partir da assinatura do contrato.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1. Na execução do objeto do presente Contrato, obriga-se a **CONTRATADA** a emendar todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, obrigando-se ainda a:

- Manter, durante toda a execução do contrato, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que deu origem ao presente Contrato, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas.
- Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza à Contratante;
- Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes da execução do Contrato, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer à Contratante comprovante de quitação com os órgãos competentes;
- Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas na execução do Contrato;
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CÂMARA ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.
- Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução do Contrato.
- Executar fielmente o objeto contratado e o prazo estipulado.
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato firmado com a Contratante, sem prévia e expressa anuência.
- Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa anuência do Contratante.

**CLAUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

7.1. O **CONTRATANTE**, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados.

Câmara Municipal de Umbaúba - Rua Benjamim Constant, nº 152, UMBAUÍBA/SE -  
Tel. (79) 3546-1546

CNPJ: 32.770.521/0001-14 - Correio Eletrônico / E-mail: poderlegislativoumbauba@gmail.com





F.º 49  
Ass. J. J.

ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE UMBAÚBA

- Proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
- Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;
- Comunicar à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos fornecimentos, diligenciando nos casos que exigem providências preventivas e corretivas.

**CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

**8.** A execução do presente Contrato será fiscalizada pelo setor competente, com autoridade para exercer, em nome do **CONTRATANTE**, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização dos serviços contratados.

**8.1.** À **FISCALIZAÇÃO** compete, entre outras atribuições:

**I** - Solicitar à **CONTRATADA** e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste Contrato;

**II** - Verificar a conformidade da execução contratual com as normas especificadas e se os procedimentos empregados são adequados, para garantir a qualidade desejada dos serviços;

**III** - Solicitar, sempre que julgar necessário, a comprovação do valor vigente dos preços;

**IV** - Anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

**8.2.** A ação da **FISCALIZAÇÃO** não exonera a **CONTRATADA** de suas responsabilidades contratuais.

**CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

**9.** O seu recebimento dar-se-á de acordo com o art 73, inciso I, letra "a", "b", da lei 8.666/93, com alterações posteriores;

**9.1.** O fornecimento executado em desacordo com o estipulado no instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário será rejeitado parcial ou totalmente, conforme o caso;

**9.2.** As quantidades indicadas no Termo de Referência - Anexo I do Edital, são meramente estimativas, podendo ser alteradas, para mais ou para menos, de acordo com as necessidades do **CONTRATANTE**;

**9.3.** Caberá ao setor competente, do **CONTRATANTE**, o recebimento e a atestação da(s) Nota(s) Fiscal(is) Fatura(s) correspondentes aos serviços executados, em pleno acordo com as especificações contidas no Anexo I deste Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO**

**10.1.** Os pagamentos serão efetuados mensalmente, mediante apresentação das notas fiscais/faturas dos serviços objeto do Contrato. As referidas notas fiscais deverão ser apresentadas com um intervalo mínimo de 05 (cinco) dias consecutivos do seu





50  
199

ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE UMBAÚBA

vencimento, no protocolo desta Câmara, acompanhadas da seguinte documentação hábil à quitação: Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) contendo o atesto que os serviços foram executados; a Certidão Negativa de Débitos - CND, expedida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS; Certificado de Regularidade de Situação do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal e Certidão Negativa de Débitos Estaduais junto à Fazenda Estadual e ou Municipal;

**10.1.1.** Eventuais pagamentos efetuados, a maior ou a menor, em virtude de erro no faturamento, poderão ser compensados nas faturas seguintes;

**10.2.** Na hipótese de estarem os documentos discriminados no item 10.1 com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, não cabendo ao CONTRATANTE nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento;

**10.3.** Decorridos 15 (quinze) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que a CONTRATADA apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, o Contrato será rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE, ficando assegurado à CONTRATADA, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento dos serviços efetivamente prestados e atestados na forma do item 10.1.

**10.4.** No caso de pagamento não ser efetuado no prazo acima fixado, tendo o **CONTRATANTE** dado causa ao atraso, o valor do débito será atualizado, desde a data prevista para a sua liquidação até a data do efetivo pagamento e a **CONTRATADA** fará jus a:

- a) multa moratória de 2%;
- b) juros moratórios de 1% ao mês, calculados pro-rata-die; e
- c) correção monetária calculada pro-rata-die, com base na variação do INPC;

**10.5.** Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação qualquer débito referente à eventual irregularidade, inadimplência ou penalidade.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**11.** No caso de atraso injustificado ou inexecução, total ou parcial, do compromisso assumido com o **CONTRATANTE**, as sanções administrativas aplicadas à **CONTRATADA** serão:

- I** - Advertência;
- II** - Multa;
- III** - Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração;
- IV** - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

**11.1.** A multa será aplicada até o limite de 20% (vinte por cento) do valor da parcela mensal dos serviços em atraso e, no caso de atraso não justificado devidamente, cobrar-se-á 1% (um por cento) por dia, sobre o valor mensal da respectiva parcela afetada, o que não impedirá, a critério da Câmara, a aplicação das demais sanções a que se refere esta cláusula, podendo a multa ser cobrada diretamente da **CONTRATADA**, amigável ou judicialmente;

**11.2.** Caso a **CONTRATADA** venha a falhar ou fraudar a execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal,





51  
133

ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE UMBAÚBA

garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

**11.3.** Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados, ficando sua aceitação a critério do **CONTRATANTE**.

**11.4.** A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da **CONTRATADA**, na forma da lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTRATO E RESPECTIVAS ALTERAÇÕES**

**12.1** Compete a ambas as partes de comum acordo, salvo nas situações tratadas neste instrumento, na Lei n.º 8.666/93, com alterações posteriores e em outras disposições legais pertinentes, realizar, mediante Termo Aditivo e/ou Termo de Re-Ratificação, as alterações contratuais que julgarem convenientes.

**12.1.1.** A critério do **CONTRATANTE** e em função das necessidades dos serviços, a **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões em até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do Contrato.

**12.2.** A Administração poderá cancelar a Nota de Empenho que vier a ser emitida, em decorrência do Pregão Presencial e rescindir o correspondente Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, ficando assegurado o contraditório e o direito de defesa:

- a) for requerida ou decretada a falência ou liquidação da **CONTRATADA**, ou quando ela for atingida por execução judicial, ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômica e financeira;
- b) a Contratada for declarada inidônea ou punida com proibição de licitar ou contratar com qualquer órgão da Administração Pública;
- c) em cumprimento de determinação administrativa ou judicial que declare a nulidade da adjudicação.

**12.3.** Em caso de concordata, o Contrato poderá ser mantido, se a **CONTRATADA** oferecer garantias que sejam consideradas adequadas e suficientes para o satisfatório cumprimento das obrigações por ela assumidas;

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO**

**13.** O presente Contrato poderá ser denunciado, por acordo entre as partes, mediante notificação expressa, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e rescindido, a juízo do **CONTRATANTE**, nos casos previstos no Art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores, reconhecidos os direitos da Administração.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

**14.1** Fica eleito o Foro de Umbaúba/SE para dirimir questões oriundas deste Contrato, não resolvidas na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



F 33 52  
1.55 Sc

ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE UMBAÚBA

E, por estarem justos e pactuados, assinam as partes este Termo de Contrato, em três (03) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo:

Umbaúba/SE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

**Testemunhas.**

1. \_\_\_\_\_
2. \_\_\_\_\_



ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE UMBÁUBA

Nº PAGINA: 53  
RUBRICA:

Umbaúba/SE, 30 de janeiro de 2019.

### **Assessoria Jurídica de Umbaúba**

Em atendimento ao preceito disposto no art. 38, parágrafo único da Lei 8.666/93 estamos encaminhando para análise e parecer dessa Assessoria Jurídica, processo referente à minuta do edital e contrato do Pregão Presencial 01/2019, visando a contratação de empresa visando à aquisição e fornecimento parcelado de combustível para o exercício de 2019, para esta Câmara Municipal.

**Atenciosamente,**

Gleise Daiane Batista Silveira

Pregoeira

À  
Assessoria Jurídica da Câmara Municipal  
Umbaúba/SE.



ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE UMBAÚBA

# PARECER JURÍDICO





ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE UMBÁUBA

### PARECER JURÍDICO Nº 06/2019

A Pregoeira e sua equipe de apoio da Câmara Municipal de Umbaúba, em atenção ao que dispõe o artigo 38, Parágrafo Único e inciso VI da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, e suas posteriores alterações, encaminhou à Assessoria Jurídica desta Câmara Municipal para exame e aprovação, a minuta do edital e seus anexos referente à contratação de empresa visando à aquisição e fornecimento parcelado de combustível para o exercício de 2019, para esta Câmara Municipal de Umbaúba.

A minuta do edital e seus anexos obedecem formalmente todos os requisitos legais previstos na Lei 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos), e Lei nº 10.520/2002 (Institui a Modalidade Pregão) sendo bastante claro explícito e objetivo em todos os seus termos e quanto às exigências necessárias.

O Procedimento encontra-se respaldado na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e na Lei 10520 de 17 de julho de 2002, razão pela qual, presente à reserva orçamentária e preservado o interesse público, esta Assessoria Jurídica, manifesta-se pela aprovação do presente processo licitatório.

É nosso Parecer.

Umbaúba (SE), 31 de janeiro de 2019.

**Danilo Pereira Falcão**  
OAB 3749 ;





ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE UMBAÚBA

# PORTARIA DE PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

REG. 57  
ASS. 12

## PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

### UMBAÚBA- ESTADO DE SERGIPE

PORTARIA Nº 13 DE 02 DE JANEIRO DE 2019.

O presidente da mesa Diretora da Câmara Municipal de Umbaúba, estado de Sergipe, no uso de suas atribuições conferidas pelo Regimento Interno e lei Orgânica e Lei 8 666 de 21 de junho de 1993.

DECIDE

1º Nomeada o pregoeiro e membros da equipe de apoio do poder legislativo para conduzir os processos licitatórios na modalidade pregão os seguintes servidores abaixo relacionados para o exercício de 2019.

**PREGOEIRO :**

Gleise Daiane batista Silveira. CPF 000 666 855 06.

**EQUIPE DE APOIO:**

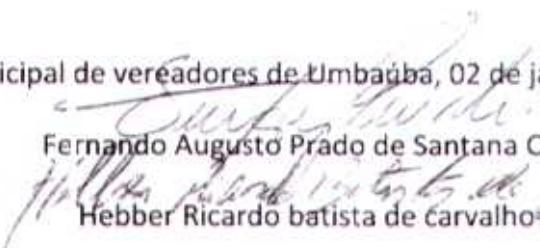
Fábio Guimarães Ribeiro. CPF 591 127 605-44

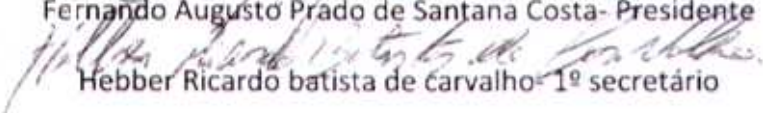
Anselmo Luiz messias Mendes- CPF 589 933 985-34

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Os trabalhos dos servidores ora nomeados deverá ser executados conforme disposições constantes na legislação vigente pátria em conformidade especialmente com a lei Federal nº 8 666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações.

2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando disposição em contrário.

Câmara municipal de vereadores de Umbaúba, 02 de janeiro de 2019.

  
Fernando Augusto Prado de Santana Costa- Presidente

  
Heber Ricardo batista de carvalho- 1º secretário

Publicação

Atesto para os fins devidos que esta portaria foi publicada.

  
Anselmo Luiz Messias Mendes-Dir. da Secretaria.



Nº PAGINA: 58  
RUBRICA: [Signature]

ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE UMBAÚBA

# PORTARIA DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

UMBAÚBA- ESTADO DE SERGIPE

PORTARIA nº 14 DE 02 DE JANEIRO DE 2019.

O presidente da mesa Diretora da Câmara Municipal de Umbaúba, estado de Sergipe, no uso de suas atribuições conferidas pelo Regimento Interno e lei Orgânica municipal,

DECIDE

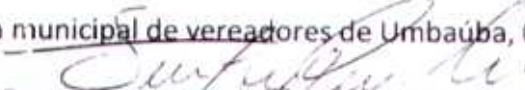
1º Fica nomeado os servidores abaixo relacionados como fiscais de contratos do Poder Legislativo para o exercício de 2019:

- I- Gestor: Gleise Daiane Batista Silveira- CPF 000 666 855- 08
- II- Fiscal de Contrato: Fábio Guimarães Ribeiro. CPF 591 127 064-44

2º Os integrantes citados no caput anterior emitirão parecer sobre todos os contratos, distratos, pregão, e correlatos em conformidade com a legislação vigente pátria durante o exercício de 2019.

3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando disposição em contrário.

Câmara municipal de vereadores de Umbaúba, 02 de janeiro de 2019.

  
Fernando Augusto Prado de Santana Costa- Presidente


  
Heber Ricardo Batista de Carvalho- 1º secretário

**Publicação**

Atesto para os fins devidos que esta portaria foi publicada.

Anselmo Luiz Messias Mendes- Dir. da Secretaria.  




Nº PAGINA: 60  
RUBRICA: 

ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE UMBAÚBA

**EDITAL PP 01/2019**





ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE UMBÁUBA

F39. 61  
153. 15

**EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019**

**1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

A **Câmara Municipal de Umbaúba/SE**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com endereço à Rua Benjamim Constant, nº 152, UMBÁUBA/SE, inscrita no C.N.P.J nº 32.770.521/0001-14, doravante denominada simplesmente **CÂMARA**, por intermédio de sua Pregoeira e sua Equipe de Apoio, nomeados pela **Portaria nº 13, de 02 de janeiro de 2019**, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação do tipo **MENOR PREÇO**, sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2019**, para a **AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTÍVEL**, para esta Câmara, conforme especificações técnicas constantes do Anexo I deste Edital.

**DATA DE ABERTURA:** **15 de Fevereiro de 2019.**  
**HORÁRIO:** **09:30 horas** (nove e meia horas) – **Horário Local**  
**LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:** Sala de Reuniões/Licitações da Câmara Municipal de Umbaúba/SE, situada na Rua Benjamim Constant, nº 152 Centro, Umbaúba/SE.

**1.1.** A licitação será regida na forma da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal 07 de 8 de janeiro de 2016 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho, e, ainda, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

**1.2.** Fazem parte deste instrumento convocatório os seguintes anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;  
ANEXO II - MODELO DE PROCURAÇÃO;  
ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;  
ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS;  
ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES; e  
ANEXO VI - MODELO DA MINUTA DE CONTRATO

**2. DO OBJETO**

**2.1.** A presente licitação tem como objeto a **AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTÍVEL**, para atender as necessidades deste Legislativo, conforme especificações técnicas constantes no Anexo I deste Edital;

**2.2.** A despesa no período de execução de fornecimento de combustível, de que trata o objeto, está estimada em R\$ 70.350,00 (setenta mil e trezentos e cinquenta reais), conforme o disposto no orçamento constante na solicitação da Câmara Municipal.

**3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**3.1.** As despesas oriundas do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Programa de 2019 deste Legislativo, com dotação suficiente, obedecendo à classificação abaixo:





F33 62  
1.53 23

ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE UMBAÚBA

Unidade Orçamentária	Projeto ou Atividade	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos
01	2001- Manutenção das Atividades do Poder Legislativo	3390.30.00	1001

#### 4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

**4.1.** Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos, e que detenham atividade compatível e pertinente com o seu objeto;

**4.2.** Estarão impedidos de participar, direta ou indiretamente, de qualquer fase deste processo licitatório, os interessados que se enquadrem em uma, ou mais, das situações a seguir:

- a) empresas em estado de falência; de concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- b) consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- c) empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, bem como as que estejam punidas, com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública;
- d) servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem assim empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

**4.3.** A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital;

#### 5. DO CREDENCIAMENTO E REPRESENTAÇÃO

**5.1.** A Licitante deverá apresentar-se para credenciamento, junto ao Pregoeiro(a), por intermédio de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame, venha a responder pela empresa licitante, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se, exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente;

**5.2. O credenciamento é condição obrigatória para a participação das Licitantes neste Pregão, ou seja, ofertar propostas (lances), bem com praticar todos os demais atos inerentes a este certame, podendo utilizar como modelo o estabelecido no Anexo II deste Edital;**

**5.3.** O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, neste último caso acompanhado de cópia do contrato social vigente da empresa que representa, com poderes para formular ofertas e lances de preços, oferecer recursos e desistir deles e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, procuração ou carta de credenciamento firmada pelo representante legal da empresa, nos termos de seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, documento esse a ser apresentado, visando à comprovação da condição do titular, para delegar poderes ao representante a ser credenciado. É imprescindível que estejam expressos os poderes delegados, inclusive os de firmar declarações, desistir ou





F. 33 - 63  
F. 33. [Signature]

ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE UMBAÚBA

apresentar razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. E no caso de ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

**5.4. As Licitantes deverão apresentar declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, como condição para a participação nesta licitação, conforme disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002.** (A referida declaração deverá ser apresentada juntamente com o documento de credenciamento, fora dos envelopes que contêm os documentos de habilitação e proposta), podendo utilizar como modelo o estabelecido no **Anexo III**, deste Edital;

**5.5. IMPORTANTE!!!! A Proponente que não trouxer os documentos elencados nos itens 5.3 e 5.4, referente ao credenciamento, não terá sua proposta por escrito invalidada, mas não poderá participar das fases de lances.** Pode até ser declarada vencedora, desde que nenhum lance verbal supere, em menor preço, a sua proposta por escrito ou que as demais proponentes venham a ser desclassificada(s), sucessivamente, na habilitação;

**5.6.** Não será admitida a participação de um mesmo representante legal e/ou procurador para mais de uma Licitante;

**5.7.** Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante retardatária, a não ser como assistente ao ato público.

**6. DA APRESENTAÇÃO, DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES**

**6.1.** A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida pelo Pregoeiro(a), em conformidade com este Edital;

**6.2.** O representante legal da licitante deverá entregar os Envelopes "**Proposta de Preços**" e "**Documentos de Habilitação**", devidamente lacrados, em papel não transparente e separados;

**6.3.** O envelope da Proposta de Preços deverá ser apresentado, contendo as seguintes informações:

**CÂMARA DE UMBAÚBA/SE**  
**ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA DE PREÇOS**  
**EDITAL DO PREGÃO N.º 001/2019**  
[Razão social da empresa licitante]  
[Endereço, telefone e fax da empresa licitante]

**6.4.** O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser apresentado, contendo as seguintes informações:

**CÂMARA DE UMBAÚBA/SE**  
**ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**EDITAL DO PREGÃO N.º 001/2019**  
[Razão social da empresa licitante]  
[Endereço, telefone e fax da empresa licitante]





F.33 04  
F.33 92

ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE UMBÁUBA

**6.5.** Não será admitido o encaminhamento de proposta via fax, postal, por meio eletrônico ou similar;

**6.6.** Após o recebimento dos envelopes, não serão aceitas juntadas ou substituições de quaisquer documentos, nem a retificação de preços ou condições;

**6.7.** O recebimento dos envelopes não conferirá às proponentes qualquer direito contra a Câmara de Umbaúba, observadas as prescrições da legislação específica.

**7. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**7.1.** O envelope "1", com o título "**PROPOSTA DE PREÇOS**", deverá conter:

**7.1.1.** A(s) Proposta(s) de Preços da(s) Licitante(s), redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada pelo representante legal da empresa licitante ou por seu preposto, legalmente estabelecido;

**7.1.2.** Os preços serão apresentados em algarismos, por extenso, cotados em moeda nacional e englobarão todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os tributos, taxas, custos com embalagens, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, frete, seguro, instalação, etiquetagem, mão-de-obra, e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação. **Não será permitido, portanto, que tais encargos sejam discriminados em separado;**

**7.1.3. Os preços ofertados deverão possuir somente duas casas decimais depois da vírgula.**

**7.1.3.** Razão Social e CNPJ, endereço completo, telefone/fax para contato, nº da conta corrente, agência e respectivo Banco e, se possível, correio eletrônico (e-mail);

**7.1.4.** Descrição detalhada do objeto da licitação, com as características técnicas, observando-se as especificações contidas no **Anexo I, - Termo de Referência;**

**7.1.5.** O prazo para início de fornecimento de combustível poderá ser realizado, no primeiro dia útil posterior, da data de assinatura do instrumento de Contrato;

**7.1.6.** Preços totais mensais estimados dos itens e global anual estimado da proposta, em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso;

**7.1.7.** Existindo discrepância entre os valores unitários e totais, prevalecerão os unitários e, havendo discordância entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerão estes últimos;

**7.1.8.** Os preços serão fixos e irrevogáveis durante a vigência de 12 (doze) meses, e deverão trazer inclusos os impostos, taxas, fretes e quaisquer outras despesas, inerentes ao objeto licitado;

**7.2.** A simples participação neste certame implica:

a) a aceitação de todas as condições estabelecidas neste Pregão;

b) que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contado da data

---

Câmara Municipal de Umbaúba - Rua Benjamim Constant, nº 152, UMBÁUBA/SE -

Tel. (79) 3546-1546

CNPJ: 32.770.521/0001-14 - Correio Eletrônico / E-mail: poderlegislativoumbauba@gmail.com





F 33 - 65  
1.55

ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE UMBAÚBA

estipulada para sua entrega, o qual, se maior, deverá ser explicitado na proposta. Caso o referido prazo não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito para efeito de Julgamento;

## 8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

### 8.1. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO

**8.1.1.** A Licitante deverá incluir no envelope nº "2", com o título - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, os seguintes documentos em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial;

**8.1.2.** Caso as cópias dos documentos venham acompanhadas dos originais, estes últimos deverão vir fora do envelope de documentação a fim de evitar transtornos e facilitar os trabalhos do Pregoeiro(a).

### 8.2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

**8.2.1.** Registro Comercial, no caso de empresário individual;

**8.2.2.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de Sociedades Anônimas, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;

**8.2.3.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**8.2.4. Declaração expressa da Licitante**, firmada sob as penas das leis, de que não existe qualquer fato impeditivo à sua habilitação, ou à sua contratação com o Poder Público, por atender integralmente as condições exigidas para sua habilitação, nos termos previstos na legislação em vigor e no presente Edital, mediante modelo de declaração constante do Anexo IV - Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;

**8.2.5.** As microempresas e empresas de pequeno porte, que fizerem uso da prerrogativa descrita nos subitens 8.3.7 a 8.3.7.1.2 deste Edital, deverão apresentar ao Pregoeiro (a) comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno mediante **certidão expedida pela respectiva Junta Comercial**, na forma do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC.

### 8.3. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

**8.3.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**), do Ministério da Fazenda; ✓

**8.3.2.** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste Edital; ✓

**8.3.3.** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (**INSS**), através de Certidão ✓





133  
155  
60

ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE UMBAÚBA

Negativa de Débito - CND, dentro do prazo de validade;

**8.3.4.** Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, relativo ao **FGTS**, expedido pela Caixa Econômica Federal (CEF); ✓

**8.3.5.** Certidões de regularidade de situação para com as Fazendas: **Federal** (através de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa da Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional, da sede da Licitante ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União); **Estadual, Municipal** ou do **Distrito Federal** do domicílio sede da Licitante, ou outra equivalente na forma da Lei, dentro do prazo de validade; ✓

**8.3.6.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT**.

**8.3.7.** A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida no caso de virem a ser a(s) adjudicatária(s) deste certame, nos termos do art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006;

**8.3.7.1.** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão, no entanto, apresentar os documentos elencados nos subitens 8.3.1 a 8.3.6 deste Edital, mesmo que contenham alguma restrição;

**8.3.7.1.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste Edital, será(ão) assegurado(s), à(s) microempresa(s) e empresa(s) de pequeno porte adjudicatária(s) deste certame, o prazo de 05 (Cinco) dias úteis, contados a partir do momento em que for(em) declarada(s) à(s) vencedora(s), prorrogáveis por igual período, a critério da Câmara, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

**8.3.7.1.2.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.3.7.1.1, implicará decadência do direito à(s) contratação(ões), sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar(em) a(s) contratação(ões), ou revogar a licitação.

**8.4. DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES** ✓

**8.4.1.** Declaração firmada pela Licitante, nos termos do modelo - **Anexo V** deste Edital, expressando que não possui menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e de acordo com o inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, que foi acrescido pela Lei Federal nº 9.854/00, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 05.09.2002;

**8.8. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA** ✓

**8.8.1.** Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou da execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. No caso do documento mencionado neste item não fixar prazo de validade, o mesmo será considerado 30 (trinta) dias da data de sua emissão;





1.53 67  
1.53

ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE UMBAÚBA

**8.9. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:** ✓

**8.9.1** Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

**8.9.2.** Apresentação de Registro na Agência Nacional de Petróleo – ANP.

**8.9.3.** Alvará de Licença de Funcionamento, compatível com o objeto desta licitação.

**8.9.3.** Os documentos emitidos via Internet, por órgãos ou entidades públicas e suas cópias reprográficas dispensam a necessidade de autenticações e, em caso de não apresentação ou deficiência nas informações constantes no documento apresentado, inclusive quanto ao prazo de validade, os mesmos poderão ser obtidos via Internet durante a sessão, para verificação da regularidade. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação da habilitação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a Licitante será inabilitada;

**8.9.4.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos;

**8.9.5** Promovida a homologação da licitação, esta será devidamente comunicada a todos os licitantes, ficando os documentos das demais empresas interessadas em poder do Pregoeiro (a) (sob a guarda da Comissão de Licitação), pelo prazo de 15 (quinze) dias, findos os quais a documentação deverá ser retirada, sob pena de inutilização.

**9. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA HABILITAÇÃO**

**9.1.** No local, dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados;

**9.2.** Após a fase de credenciamento das licitantes, o Pregoeiro(a) procederá a abertura das Propostas de Preços, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos, com a consequente divulgação dos preços cotados pelas licitantes classificadas;

**9.3.** Para fins de julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do **MENOR PREÇO UNITÁRIO DO LITRO DO COMBUSTÍVEL**, observados os prazos máximos para a prestação dos serviços, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste edital e em seus anexos, bem como a compatibilidade dos preços propostos com os praticados no mercado;

**9.4. Serão qualificadas** pelo(a) pregoeiro(a) para ingresso na fase de lances a **Licitante que apresentar a proposta de menor preço, em conformidade com o Anexo I, e as demais Licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à de menor preço.** Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de menor preço unitário (Valor Unitário por Litro);





1.55 68  
1.55

ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE UMBAÚBA

**9.5.** Não havendo pelo menos 3 (três) propostas de preços na condição definida no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três), independentemente do valor. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, seja qual for o número de licitantes, ou, conforme o caso, por meio dos procedimentos elencados nos subitens 9.5.1 a 9.5.3 deste Edital;

**9.5.1.** Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, entendendo-se por empate, neste caso, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de melhor preço;

**9.5.2.** Para efeito do disposto no subitem 9.5.1 acima, ocorrendo o empate, serão adotados os seguintes procedimentos:

**9.5.2.1.** A microempresa ou empresa de pequeno porte, mais bem classificada, poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada de menor preço, para determinação da ordem de oferta dos lances;

**9.5.2.2.** Não ocorrendo a apresentação da proposta da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 9.5.2.1 acima, serão convocadas as remanescentes que, porventura, se enquadrem na hipótese do subitem 9.5.1 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**9.5.2.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.5.1 acima, será realizado sorteio entre elas, para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

**9.5.2.4.** Na hipótese da não-ordenação das propostas nos termos previstos nos subitens 9.5.1 a 9.5.2.3 acima, será considerado o valor apresentado pela proposta originalmente de menor preço;

**9.5.3.** O disposto nos subitens 9.5.1 a 9.5.2.4 acima, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

**9.6.** Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio, também, para determinação da ordem de oferta dos lances ou, conforme o caso, por meio dos procedimentos elencados nos subitens 9.5.1 a 9.5.3 deste Edital;

**9.7.** O Pregoeiro(a) convidará, individualmente, as Licitantes qualificadas, na forma dos itens 9.3 a 9.6, a apresentar os lances verbais, a começar pela autora da proposta escrita de maior preço, seguido das demais, em ordem decrescente de valor;

**9.8.** O Pregoeiro(a) poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor ou percentual mínimo para redução dos lances, mediante prévia comunicação às Licitantes e concordância destas e expressa menção na Ata da Sessão;

**9.9.** Somente serão aceitos lances cujos valores sejam inferiores ao último apresentado;

**9.10.** No tocante aos preços, às propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total do item orçado, procedendo-se às





RSS 69  
1.55

ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE UMBAÚBA

correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários e por escrito. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta;

**9.11.** Será vencedora aquela que ofertar o menor preço;

**9.12.** A etapa de lances será considerada encerrada quando, indagadas pelo Pregoeiro(a), todas as participantes qualificadas manifestarem desinteresse em apresentar novos lances, ou quando encerrado o prazo estipulado na forma do subitem 9.8;

**9.13.** Caso não se realizem lances verbais, será verificada pelo Pregoeiro(a) a conformidade entre a(s) proposta(s) escrita(s) de menor(es) preço(s) e o valor estimado para a contratação, ficando vedada a aceitação de proposta(s) com valor(es) superior(es) ao(s) estimado(s) no Termo de Referência - Anexo II deste Edital, no(s) item(ns) correspondente(s);

**9.14.** Declarada encerrada a etapa de lances e ordenadas as propostas, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da(s) primeira(s) classificada(s), quanto ao objeto e valor(es), decidindo, motivadamente, a respeito, ficando vedada a aceitação de proposta(s), com valor(es) unitário(s) superior(es) a(os) estimado(s) no Termo de Referência - Anexo II deste Edital, no(s) item(ns) correspondente(s);

**9.15.** A(s) microempresa(s) e a(s) empresa(s) de pequeno porte mais bem classificada(s) será(ão) convocada(s) para apresentar(em) nova(s) proposta(s), no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, de acordo com o estabelecido no §3º, art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006;

**9.16.** O Pregoeiro(a) poderá negociar com a autora da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço;

**9.17.** Sendo aceitável(is) a(s) proposta(s) final(is) classificada(s) em primeiro lugar, após negociação com o(a) Pregoeiro(a), será(ão) aberto(s) o(s) envelope(s) contendo a documentação de habilitação da(s) licitante(s) que a(s) tiver(em) formulado, para confirmação das suas condições de habilitação, descritas no item 8 deste edital;

**9.18.** Se a oferta não for aceitável, ou se a Licitante desatender às exigências para a habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes de menor preço, negociará com a sua autora, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora do(s) lote(s) ofertado(s);

**9.19.** Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo(a) Pregoeiro(a), pela Equipe de Apoio e pelos representantes legais das Licitantes presentes à sessão deste Pregão;

**9.20.** Ultrapassada a fase de análise das propostas e abertos os envelopes contendo a Documentação, não caberá desclassificar as Licitantes por motivo relacionado com a proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento;

**9.21.** O encerramento de quaisquer das sessões, será lavrada Ata de Reunião, para assentamento de fatos relevantes que ocorreram, que deverá ser assinada pelo





137 70  
1.55

ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE UMBAÚBA

Pregoeiro(a), Equipe de Apoio e pelos representantes legais e/ou procuradores das Licitantes presentes;

**9.22.** Toda e qualquer declaração feita pelos representantes legais e/ou procuradores das Licitantes deverá constar em Ata. Não terá validade qualquer reclamação posterior sobre assuntos relacionados com a sessão respectiva que não tiverem registro na referida Ata;

**9.23.** Constatado o atendimento aos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a Licitante será habilitada e declarada vencedora do(s) lote(s) ofertado(s);

**9.24.** Serão consideradas inaceitáveis as propostas que:

- a) ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais Licitantes;
- b) contiverem cotação de objeto diverso daquele requerido nesta licitação;

**9.25.** Caso haja intenção por parte da(s) Licitante(s) de recorrer contra a decisão da Pregoeira, a(s) mesma(s) aguardará(ão) o encerramento das fases de Classificação das Propostas e de verificação dos Documentos de Habilitação das proponentes, de acordo com a ordem de classificação, para que se manifeste contra a decisão do Pregoeiro;

**9.26.** Se todas as propostas forem desclassificadas ou todas as Licitantes inabilitadas, o Pregoeiro poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis, nos termos do art. 48, § 3º, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, para apresentação de outras propostas ou nova documentação, escoimadas das causas da desclassificação ou inabilitação;

**9.27.** Para fins de julgamento das propostas deverão ser considerados os preços referentes ao Anexo I deste Edital.

## 10. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

**10.1.** Ao final da sessão e declarada a Licitante vencedora pela Pregoeiro(a), qualquer Licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, com registro em Ata da síntese das suas razões, desde que munida de carta de credenciamento ou procuração com poderes específicos para tal. **As Licitantes poderão interpor recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais Licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões por igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente,** sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

**10.2.** A falta de manifestação, imediata e motivada, da Licitante importará a decadência do direito ao recurso, e a adjudicação do objeto da licitação pelo(a) Pregoeiro(a) a vencedora e ao encaminhamento do processo à autoridade competente para homologação;

**10.3.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

**10.4.** Os recursos e as contra razões interpostos pelas Licitantes deverão ser entregues no setor de licitação desta Câmara, no prazo estabelecido no item 10.1, das 08:00 às 17:00 horas, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados;





F. 23. 41  
1.53.

ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE UMBAÚBA

**10.5.** Interposto o recurso, o(a) Pregoeiro(a) poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente;

**10.6.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à Licitante vencedora e homologará o procedimento;

**10.7.** O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **11. DO CONTRATO**

### **11.1. Dos Prazos e condições para assinatura do Contrato**

**11.1.1.** Uma vez homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, a Licitante adjudicatária terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, para a assinatura do Instrumento Contratual correspondente, conforme Anexo VI - Minuta do Contrato, e a retirada da respectiva Nota de Empenho. A critério da administração, este prazo poderá ser prorrogável, por apenas uma vez, sob pena de decair o direito à contratação.

**11.1.2.** Se a Licitante adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não apresentar situação regular, bem como apresentar recusa à assinatura do contrato, no prazo fixado, decairá do direito à contratação, ficando sujeita as penalidades previstas no art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/02, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais;

**11.1.3.** Ocorrendo essa hipótese, o processo retornará ao Pregoeiro que convocará as Licitantes remanescentes e, em sessão pública, procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda integralmente ao Edital, sendo a sua autora declarada vencedora e convocada para assinar o Contrato.

### **11.2. Da vigência do Contrato**

**11.2.1.** O prazo total para o fornecimento objeto deste Edital será até 31 de dezembro de 2019, contados a partir da assinatura do contrato.

### **11.3. Dos acréscimos ou supressões do Contrato**

**11.3.1.** A critério da CONTRATANTE e em função das necessidades dos serviços, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato.

## **12. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

**12.1.** A execução do presente Contrato será fiscalizada pelo setor competente, com autoridade para exercer, em nome desta Câmara, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização do objeto contratado, conforme consta do Anexo VI - Minuta do Contrato.

## **13. DO PAGAMENTO**

**13.1.** Os pagamentos serão efetuados mensalmente, mediante apresentação das notas fiscais/faturas dos serviços objeto do Contrato. As referidas notas fiscais deverão ser





133 72  
133

ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE UMBAÚBA

apresentadas com um intervalo mínimo de 05 (cinco) dias consecutivos do seu vencimento, no protocolo desta Câmara, acompanhadas da seguinte documentação hábil à quitação: Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) contendo o atesto que os serviços objeto deste edital foram fornecidos; a Certidão Negativa de Débitos - CND, expedida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS; Certificado de Regularidade de Situação do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal e Certidão Negativa de Débitos Estaduais junto à Fazenda Estadual e ou Municipal;

**13.1.1.** Eventuais pagamentos efetuados a maior ou a menor em virtude de erro no faturamento, poderão ser compensados nas faturas seguintes.

**13.2.** Na hipótese de estarem os documentos discriminados no item 13.1 com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, não cabendo ao CONTRATANTE nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento;

**13.3.** Decorridos 15 (quinze) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que a CONTRATADA apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, o Contrato será rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE, ficando assegurado à CONTRATADA, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento dos serviços efetivamente prestados e atestados na forma do item 13.1.

**14. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**14.1** - Os preços contratados serão fixos e irreeajustáveis;

**15. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

**15.1.** O seu recebimento dar-se-á de acordo com o art 73, inciso I, letra "a" e "b", da Lei 8.666/93, com alterações posteriores;

**15.2.** O serviço executado em desacordo com o estipulado neste instrumento e na proposta do adjudicatário será rejeitado, parcial ou totalmente, conforme o caso;

**15.3.** As quantidades indicadas no Termo de Referência Anexo I são meramente estimativas, podendo ser alteradas, para mais ou para menos, de acordo com as necessidades desta Câmara;

**15.4.** Caberá ao setor competente desta Câmara, o recebimento e a atestação da(s) Nota(s) Fiscal(is) Fatura(s) correspondentes aos serviços executados, em pleno acordo com as especificações contidas no Anexo I deste Edital.

**16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**16.1.** Iniciada a sessão do pregão, não cabe desistência das propostas ou lances e a proponente que se recusar a cumprir a obrigação, bem como vier a fazê-lo fora das condições e especificações por ela propostas inicialmente, estará sujeita, de acordo com a gravidade da falta e a critério da Câmara, as seguintes sanções administrativas:

**16.1.1.** Advertência;

**16.1.2.** Multa na forma prevista no item 16.2;





[ 4 ] 73  
/ 58

ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE UMBAÚBA

**16.1.3.** Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração;

**16.1.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**16.2.** A multa a que se refere o item anterior será aplicada até o limite de 20% (vinte por cento) do valor da adjudicação e, no caso de atraso não justificado devidamente, cobrar-se-á 1% (um por cento) por dia, sobre o valor da respectiva Nota de Empenho, o que não impedirá, a critério da Câmara, a aplicação das demais sanções a que se refere o item 16.1, podendo a multa ser descontada dos pagamentos devidos pela Câmara, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente.

**16.3.** A Licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada, enquanto perdurarem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

**16.4.** A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da adjudicatária, na forma da lei.

## **17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**17.1.** Até 2 (dois) dias úteis, antes da data fixada para abertura da sessão pública, nos termos do Decreto Municipal 07 de 8 de janeiro de 2016, qualquer pessoa física ou jurídica, poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão;

**17.1.1.** A apresentação de Impugnação contra o presente edital deverá ser protocolada no Setor de Licitação desta Câmara, no horário das 08:00 às 13:00 h (Horário Local), diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados;

**17.1.2.** O esclarecimento de dúvidas e informações, sobre o presente Edital, poderão ser requeridas, por escrito, ao Pregoeiro ou Membros da Equipe de Apoio na Sala da Comissão de Licitação desta Câmara, no horário das 08:00 às 13:00 horas, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, inclusive, pelo telefone (79) 3546-1546;

**17.1.3.** O Pregoeiro(a) decidirá sobre a Impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

**17.1.4.** Caso seja acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

**17.2.** Qualquer modificação no Edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas;

**17.3.** Caso a adjudicatária não compareça para receber a Nota de Empenho, no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos do recebimento do aviso da adjudicação, ou, quando





F 33  
1.58

ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE UMBAÚBA

convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular, de que trata o item 8, deste Edital, a Câmara poderá convocar, para substituir a empresa vencedora, as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições de suas propostas, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público;

**17.3.1.** Os documentos, exigidos para esta Licitação, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial. Os que forem de emissão da própria proponente, deverão ser datilografados ou impressos em papel timbrado da Licitante, registrar o número desta Licitação, estar datados e assinados por seu representante legal ou preposto legalmente estabelecido. A exibição do documento original ao Pregoeiro(a) dispensa a autenticação em cartório;

**17.4.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação;

**17.5.** O resultado do presente certame será divulgado no Quadro de Avisos deste Legislativo, bem como os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação;

**17.6.** A(s) vencedora(es) desta licitação deverá(ão), durante a sua execução, manter as condições de habilitação apresentadas na licitação;

**17.7.** A(s) Licitante(s) vencedora(s) fica(m) obrigada(s) a aceitar, nas mesmas condições os acréscimos ou supressões de até 25% do objeto licitado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

**17.8.** O Edital completo será disponibilizado e retirado gratuitamente, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Câmara, onde serão prestados todos os esclarecimentos, caso solicitado pelos interessados, estando disponível para atendimento nos dias úteis, das 08 às 13 horas (horário local), na Sede da **Licitação**, descritos no **preâmbulo** deste Edital;

**17.9.** O Pregoeiro(a), no interesse público, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório;

**17.10.** É facultada ao Pregoeiro(a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase desta licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, inclusive para verificar a compatibilidade das especificações do objeto ofertado diante dos requisitos previstos neste Edital e seus anexos, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou na documentação de habilitação;

**17.11.** As Licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Câmara de Umbaúba não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

**17.12.** As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;





75  
1.53

ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE UMBAÚBA

- 17.13.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro(a) em contrário;
- 17.14.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Câmara;
- 17.15.** O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do Pregão;
- 17.16.** A apresentação da proposta implicará pleno conhecimento e aceitação, por parte da Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;
- 17.17.** Nenhuma indenização será devida às Licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação;
- 17.18.** A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação, salvo disposição em contrário;
- 17.19.** A critério do Pregoeiro(a), o início dos trabalhos poderá ser prorrogado em até 10 (dez) minutos da hora estabelecida neste Pregão;
- 17.20.** Caso o Pregoeiro(a) julgue conveniente, a seu critério exclusivo, poderá **suspender** a reunião em qualquer fase, a fim de que tenha melhores condições de analisar as propostas ou documentos apresentados, encaminhando-os às áreas envolvidas para manifestação, ou para promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar inicialmente; devendo proceder ao registro em Ata, da suspensão dos trabalhos e a continuidade dos mesmos;
- 17.21.** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro(a), com o auxílio da equipe de apoio;
- 17.22.** A Câmara de Umbaúba reserva-se o direito de:
- revogar, no todo ou em parte, sempre que forem verificadas razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes, ou anular o procedimento licitatório, quando constatada ilegalidade no seu processamento;
  - alterar as condições deste Edital, reabrindo o prazo para apresentação de propostas, na forma da legislação, salvo quando a alteração não afetar a formulação das mesmas;
  - adiar o recebimento das propostas divulgando, mediante aviso público, a nova data.
- 17.23.** A Câmara poderá cancelar a Nota de Empenho que vier a ser emitida, em decorrência desta licitação e rescindir o correspondente Contrato, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, ficando assegurado o contraditório e o direito de defesa:





F. 23 - 76  
/ 55 - 22

ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE UMBAÚBA

- a) for requerida ou decretada a falência ou liquidação da Contratada, ou quando ela for atingida por execução judicial, ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômica e financeira;
- b) a Contratada for declarada inidônea ou punida com proibição de licitar ou contratar com qualquer órgão da Administração Pública;
- c) em cumprimento de determinação administrativa ou judicial que declare a nulidade da adjudicação.

**17.24.** Em caso de concordata, o contrato poderá ser mantido, se a Contratada oferecer garantias que sejam consideradas adequadas e suficientes para o satisfatório cumprimento das obrigações por ela assumidas;

**17.25.** A Câmara e as licitantes do certame elegem o foro da Cidade de Umbaúba/SE, para dirimir qualquer questão relacionada com o presente Edital.

**Umbaúba (SE), 01 de fevereiro de 2019.**

*Gleise Dalane Batista Silveira*  
**Gleise Dalane Batista Silveira**  
Pregoeira



ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE UMBAÚBA

77  
1.53

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019**

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO:** Contratação de Empresa visando à aquisição e fornecimento parcelado de combustível para o exercício de 2019, para a Câmara Municipal de Umbaúba.

**2. PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS**

O fornecimento deverá ser efetuado, obrigatoriamente, na forma abaixo:

**I)** O fornecimento do combustível, objeto desta licitação, será executado de acordo com as necessidades desta Câmara Municipal, mediante emissão de autorização para o abastecimento do(s) veículo(s) da mesma, diretamente no(s) posto de abastecimento indicado na proposta.

**II)** O posto de abastecimento deverá estar localizado a uma distância máxima de até 20 Km (vinte quilômetros) da garagem desta Câmara Municipal, percorridos em estrada com pavimentação asfáltica ou, no mínimo, calçada em paralelepípedo.

**III)** O posto relacionado para abastecimento deverá atender, ininterruptamente, de segunda à Sexta, nos horário das 07:00 h (sete horas) às 21:00h (vinte e uma horas);

**IV)** O fornecimento, objeto do Contrato, deverá ser feito durante o prazo de vigência estabelecido. Findo este, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos previstos no instrumento convocatório, por meramente estimativos, considerando-se perfeitamente realizado o objeto contratual. Ao contrário, exaurido o limite quantitativo antes do encerramento do prazo contratual, a Administração poderá acrescer o objeto até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do art. 65, §1º da Lei nº. 8.666/93.

**V)** O prazo de fornecimento será da data de assinatura do Contrato decorrente da Licitação até 31 (trinta e um) de dezembro de 2019 (dois mil e dezessete), por se tratar de fornecimento, não podendo exceder ao respectivo exercício financeiro, nos termos do art. 57 da Lei nº. 8.666/93.

**VI)** O item 01 será destinado exclusivamente, às ME's e EPP's, em atendimento aos preceitos do art. 48, Inc. III da LC nº 123/2006. Em não havendo ME's e EPP's no respectivo item, o mesmo será redirecionado as demais licitantes.

**3. QUANTITATIVOS, FORMAÇÃO DE PREÇO DO COMBUSTÍVEL**

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	REFERÊNCIA	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO DO ITEM (R\$)
01	Gasolina comum	Litro	15.000	

**4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Câmara Municipal de Umbaúba - Rua Benjamim Constant, nº 152, UMBAÚBA/SE –  
Tel. (79) 3546-1546

CNPJ: 32.770.521/0001-14 – Correio Eletrônico / E-mail: poderlegislativoumbauba@gmail.com





ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE UMBAÚBA

78  
1.56

- Manter, durante toda a execução do contrato, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que deu origem ao presente Contrato, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas.
- Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza à Contratante;
- Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes da execução do Contrato, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer à Contratante comprovante de quitação com os órgãos competentes;
- Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas na execução do Contrato;
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CÂMARA ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.
- Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução do Contrato.
- Executar fielmente o objeto contratado e o prazo estipulado.
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato firmado com a Contratante, sem prévia e expressa anuência.
- Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa anuência do Contratante.

#### 5. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados.
- Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
- Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;
- Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos fornecimentos, diligenciando nos casos que exigem providências preventivas e corretivas.

#### 6. DISPOSIÇÕES GERAIS

**I)** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer débito referente à eventual irregularidade, inadimplência ou penalidade;

**II)** Os preços dos combustíveis, objeto do Contrato, permanecerão irremovíveis durante a vigência contratual; todavia, se durante o período contratual ocorrer acréscimo ou redução de valores dos mesmos, determinados pelo Governo e em conformidade com a legislação pertinente, os preços do Contrato serão readjustados, a fim de manter o seu equilíbrio econômico-financeiro, devendo a comprovação ser feita pela apresentação à CONTRATANTE, por parte da CONTRATADA, da razão que autorizou o referido aumento/redução e utilizando-se os mesmos índices/percentuais utilizados/autorizados pelo Governo; e, por fim, a CONTRATADA obriga-se a repassar ao CONTRATANTE todos os preços e vantagens, ofertados ao mercado, sempre que esses forem mais vantajosos do que os vigentes.

**III)** O objeto desta licitação poderá ser acrescido ou subtraído, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, mantidas as demais condições iniciais, ficando a CONTRATADA obrigada a aceitar essa condição, quando formalmente proposta pela CÂMARA;



79  
1.53

ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE UMBAÚBA

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019**

**ANEXO II - MODELO DE PROCURAÇÃO**

**PROCURAÇÃO**

**Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2019**

\_\_\_\_\_(PROPRIETÁRIO DA EMPRESA, IDENTIDADE E CPF OU NOME E QUALIFICAÇÃO DO SÓCIO-GERENTE - com poderes para tal)\_\_\_\_\_, por este instrumento particular, nomeia e constitui seu bastante procurador \_\_\_\_\_(NOME E QUALIFICAÇÃO DO OUTORGADO, ENDEREÇO, IDENTIDADE E CPF)\_\_\_\_\_, com amplos poderes para representar \_\_\_\_\_(NOME E ENDEREÇO DA EMPRESA E CNPJ)\_\_\_\_\_, junto à Câmara de \_\_\_\_\_, podendo entregar e receber envelopes contendo os documentos e as propostas, juntar documentos, assinar atos e termos, tomar deliberações, receber ofícios e relatórios de julgamentos, firmar declarações, dar ciência e, especialmente, formular ofertas e lances de preços, enfim, assinar todos os atos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato junto a este órgão, relativamente a quaisquer das fases do Pregão nº XX/2019.

(local e data)

\_\_\_\_\_  
(assinatura do sócio-gerente ou proprietário e carimbo)





ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE UMBAÚBA

F. 33  
1.58. 80  
[Signature]

**ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2019**

\_\_\_\_\_ (Razão Social da empresa), com sede na \_\_\_\_\_ (endereço completo), inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, vem, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, em atenção ao disposto no art. 4º, VII, da Lei Federal nº \_\_\_\_\_ da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, declara que cumpre plenamente os requisitos exigidos para a habilitação na licitação modalidade Pregão nº 04/2013 da Câmara de \_\_\_\_\_.

(local e data)

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do representante legal ou procurador do licitante)

**Observação:**

- a) a Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa; e**
- b) esta declaração deverá ser entregue no ato do credenciamento.**



ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE UMBAUÇA

81  
/SS

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019**

**ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

**Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2019**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal \_\_\_\_\_, declara sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no processo licitatório. Declara-se idônea para licitar e contratar com o Poder Público e não se encontra suspensa do direito de licitar ou contratar com as Administrações Federais, Estaduais ou Municipais, cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

**Localidade, \_\_\_ de \_\_\_ de \_\_\_**

**\_\_\_ ( assinatura/carimbo )\_\_\_**





ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE UMBÁUBA

82  
/ES.

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019**

**ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES**

**DECLARAÇÃO**

**Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2019**

A \_\_\_\_\_ (nome da empresa) \_\_\_\_\_,  
inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, situada à \_\_\_\_\_ (endereço  
completo) \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a)  
Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº  
\_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para  
fins do disposto no inciso V do art. 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,  
acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que **não emprega menor de  
dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega  
menores de dezesseis anos.**

**Ressalva:** Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz - SIM ( )  
NÃO ( )

Umbaúba, de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Representante legal  
(carimbo e assinatura do responsável legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa.



ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE UMBAÚBA

83  
/SS.

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019**

**ANEXO VI**

**CONTRATO Nº XX/2019**

Contrato que entre si celebram a **Câmara de Municipal de Umbaúba**, e a **EMPRESA \_\_\_\_ (nome)\_\_\_\_**, que tem como objeto o fornecimento parcelado de combustível para esta Câmara, fundamentado no Pregão nº 001/2019.

Pelo presente instrumento particular, o **Município de Umbaúba**, por intermédio de sua **Câmara**, com endereço à Rua Benjamim Constant, nº 152, UMBAÚBA/SE, inscrita no C.N.P.J nº 32.770.521/0001-14, representada neste ato pelo seu **Presidente**, \_\_\_\_\_, portador de RG XXXXXXXX e CPF XXXXXXXXXXXXXX, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa \_\_\_\_\_, localizada no endereço \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, representada neste ato pelo Sr \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, fundamentado no Processo de Licitação na modalidade Pregão de nº **001/2019**, que será regido em conformidade com a da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, obedecendo integralmente o regulamento aprovado pelo Decreto Municipal 07 de 8 de janeiro de 2016, e, ainda, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais e as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. Este Contrato tem por objeto aquisição e fornecimento parcelado de combustível para o exercício de 2019, para a Câmara Municipal de Umbaúba, conforme especificações técnicas constantes no Anexo I do Edital do Pregão Presencial XX/2019, que faz parte integrante do presente termo.

**CLAUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

2. As despesas oriundas do objeto deste Contrato, correrão à conta dos recursos orçamentários do Orçamento Programa de 2019, da Câmara de Umbaúba/SE com dotação suficiente, obedecendo a seguinte classificação:

Unidade Orçamentária	Projeto ou Atividade	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos
01	2001 - Manutenção das Atividades do Poder Legislativo	3390.30.00	1001

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR**





84  
/SS

ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE UMBAÚBA

3. Pela perfeita e fiel execução do objeto deste Contrato, o CONTRATANTE, pagará a CONTRATADA, O combustível será fornecido pelo preço constante na proposta da Contratada, sendo R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) para o litro da gasolina comum, perfazendo o presente Contrato um valor total estimado de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

3.1. Nos preços estão incluídas todas as despesas de salários e encargos sociais, fiscais e comerciais, bem como quaisquer outras indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato, exceto os impostos e as taxas, quando aplicáveis, cujas alíquotas deverão estar informadas separadamente.

**CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE, DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DA REPACTUAÇÃO**

14.1 - Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis;

**CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA**

5.1. O prazo total para o fornecimento objeto deste Edital será até 31 de dezembro de 2019, contados a partir da assinatura do contrato.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1. Na execução do objeto do presente Contrato, obriga-se a **CONTRATADA** a emendar todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, obrigando-se ainda a:

- Manter, durante toda a execução do contrato, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que deu origem ao presente Contrato, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas.
- Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza à Contratante;
- Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes da execução do Contrato, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer à Contratante comprovante de quitação com os órgãos competentes;
- Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas na execução do Contrato;
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CÂMARA ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.
- Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução do Contrato.
- Executar fielmente o objeto contratado e o prazo estipulado.
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato firmado com a Contratante, sem prévia e expressa anuência.
- Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa anuência do Contratante.

**CLAUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

7.1. O **CONTRATANTE**, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados.

Câmara Municipal de Umbaúba - Rua Benjamim Constant, nº 152, UMBAÚBA/SE -  
Tel. (79) 3546-1546

CNPJ: 32.770.521/0001-14 - Correio Eletrônico / E-mail: poderlegislativoumbauba@gmail.com





85  
/ES

ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE UMBAÚBA

- Proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
- Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;
- Comunicar à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos fornecimentos, diligenciando nos casos que exigem providências preventivas e corretivas.

**CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

**8.** A execução do presente Contrato será fiscalizada pelo setor competente, com autoridade para exercer, em nome do **CONTRATANTE**, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização dos serviços contratados.

**8.1.** À **FISCALIZAÇÃO** compete, entre outras atribuições:

**I** - Solicitar à **CONTRATADA** e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste Contrato;

**II** - Verificar a conformidade da execução contratual com as normas especificadas e se os procedimentos empregados são adequados, para garantir a qualidade desejada dos serviços;

**III** - Solicitar, sempre que julgar necessário, a comprovação do valor vigente dos preços;

**IV** - Anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

**8.2.** A ação da **FISCALIZAÇÃO** não exonera a **CONTRATADA** de suas responsabilidades contratuais.

**CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

**9.** O seu recebimento dar-se-á de acordo com o art 73, inciso I, letra "a", "b", da lei 8.666/93, com alterações posteriores;

**9.1.** O fornecimento executado em desacordo com o estipulado no instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário será rejeitado parcial ou totalmente, conforme o caso;

**9.2.** As quantidades indicadas no Termo de Referência - Anexo I do Edital, são meramente estimativas, podendo ser alteradas, para mais ou para menos, de acordo com as necessidades do **CONTRATANTE**;

**9.3.** Caberá ao setor competente, do **CONTRATANTE**, o recebimento e a atestação da(s) Nota(s) Fiscal(is) Fatura(s) correspondentes aos serviços executados, em pleno acordo com as especificações contidas no Anexo I deste Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO**

**10.1.** Os pagamentos serão efetuados mensalmente, mediante apresentação das notas fiscais/faturas dos serviços objeto do Contrato. As referidas notas fiscais deverão ser apresentadas com um intervalo mínimo de 05 (cinco) dias consecutivos do seu





F. 01 80  
1.55

ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE UMBAÚBA

vencimento, no protocolo desta Câmara, acompanhadas da seguinte documentação hábil à quitação: Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) contendo o atesto que os serviços foram executados; a Certidão Negativa de Débitos - CND, expedida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS; Certificado de Regularidade de Situação do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal e Certidão Negativa de Débitos Estaduais junto à Fazenda Estadual e ou Municipal;

**10.1.1.** Eventuais pagamentos efetuados, a maior ou a menor, em virtude de erro no faturamento, poderão ser compensados nas faturas seguintes;

**10.2.** Na hipótese de estarem os documentos discriminados no item 10.1 com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, não cabendo ao CONTRATANTE nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento;

**10.3.** Decorridos 15 (quinze) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que a CONTRATADA apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, o Contrato será rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE, ficando assegurado à CONTRATADA, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento dos serviços efetivamente prestados e atestados na forma do item 10.1.

**10.4.** No caso de pagamento não ser efetuado no prazo acima fixado, tendo o **CONTRATANTE** dado causa ao atraso, o valor do débito será atualizado, desde a data prevista para a sua liquidação até a data do efetivo pagamento e a **CONTRATADA** fará jus a:

- a) multa moratória de 2%;
- b) juros moratórios de 1% ao mês; calculados pro-rata-die; e
- c) correção monetária calculada pro-rata-die, com base na variação do INPC;

**10.5.** Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação qualquer débito referente à eventual irregularidade, inadimplência ou penalidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**11.** No caso de atraso injustificado ou inexecução, total ou parcial, do compromisso assumido com o **CONTRATANTE**, as sanções administrativas aplicadas à **CONTRATADA** serão:

- I** - Advertência;
- II** - Multa;
- III** - Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração;
- IV** - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

**11.1.** A multa será aplicada até o limite de 20% (vinte por cento) do valor da parcela mensal dos serviços em atraso e, no caso de atraso não-justificado devidamente, cobrar-se-á 1% (um por cento) por dia, sobre o valor mensal da respectiva parcela afetada, o que não impedirá, a critério da Câmara, a aplicação das demais sanções a que se refere esta cláusula, podendo a multa ser cobrada diretamente da **CONTRATADA**, amigável ou judicialmente;

**11.2.** Caso a **CONTRATADA** venha a falhar ou fraudar a execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal,





87  
1.55

ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE UMBAUÍBA

garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

**11.3.** Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados, ficando sua aceitação a critério do **CONTRATANTE**.

**11.4.** A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da **CONTRATADA**, na forma da lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTRATO E RESPECTIVAS ALTERAÇÕES**

**12.1** Compete a ambas as partes de comum acordo, salvo nas situações tratadas neste instrumento, na Lei n.º 8.666/93, com alterações posteriores e em outras disposições legais pertinentes, realizar, mediante Termo Aditivo e/ou Termo de Re-Ratificação, as alterações contratuais que julgarem convenientes.

**12.1.1.** A critério do **CONTRATANTE** e em função das necessidades dos serviços, a **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões em até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do Contrato.

**12.2.** A Administração poderá cancelar a Nota de Empenho que vier a ser emitida, em decorrência do Pregão Presencial e rescindir o correspondente Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, ficando assegurado o contraditório e o direito de defesa:

- a) for requerida ou decretada a falência ou liquidação da **CONTRATADA**, ou quando ela for atingida por execução judicial, ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômica e financeira;
- b) a Contratada for declarada inidônea ou punida com proibição de licitar ou contratar com qualquer órgão da Administração Pública;
- c) em cumprimento de determinação administrativa ou judicial que declare a nulidade da adjudicação.

**12.3.** Em caso de concordata, o Contrato poderá ser mantido, se a **CONTRATADA** oferecer garantias que sejam consideradas adequadas e suficientes para o satisfatório cumprimento das obrigações por ela assumidas;

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO**

**13.** O presente Contrato poderá ser denunciado, por acordo entre as partes, mediante notificação expressa, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e rescindido, a juízo do **CONTRATANTE**, nos casos previstos no Art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores, reconhecidos os direitos da Administração.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

**14.1** Fica eleito o Foro de Umbaúba/SE para dirimir questões oriundas deste Contrato, não resolvidas na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.





88  
/SS

ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE UMBAÚBA

E, por estarem justos e pactuados, assinam as partes este Termo de Contrato, em três (03) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo:

Umbaúba/SE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

**Testemunhas.**

1. \_\_\_\_\_
2. \_\_\_\_\_



Nº PAGINA: 89  
RUBRICA: [Signature]

ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE UMBAÚBA

# AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL



T.ES 90  
1.ES

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019**

O Presidente da Câmara Municipal de Umbaúba/SE, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria nº 13, de 02 de Janeiro de 2019, em atendimento às disposições legais e à Resolução nº 257/2010, do Tribunal de Contas - TCE torna público para conhecimentos de toda a realização de licitação, na modalidade acima especificada, e mediante informações a seguir:

**OBJETO:** Contratação de empresa visando à aquisição e fornecimento parcelado de combustível para o exercício de 2019, para esta Câmara Municipal de Umbaúba.

**DATA DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** 15/02/2019 às 09:30 (nove e meia) horas - Horário Local.

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

UO: 01 - Câmara Municipal de Umbaúba

Ação: 2001 - Manutenção das Atividades do Poder Legislativo

Elemento de Despesa: 3390.30.00 - Material de Consumo

Fonte de Recursos: 1001

Parecer Jurídico Nº 06/2019

**BASE LEGAL:** Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei 10.520/2002 e pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e em conformidade com as condições previstas.

O Edital, e informações complementares, encontram-se à disposição dos interessados, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Benjamim Constant, nº 152, Centro, Umbaúba/SE, de segunda-feira à sexta-feira, em dias de expediente, no horário das 08:00h às 12:00h.

Umbaúba/SE, 01 de fevereiro de 2019.

*Gláise Daiane Batista Silveira*  
Gláise Daiane Batista Silveira  
Pregoeira



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Umbaúba

1

Sexta-feira • 1 de Fevereiro de 2019 • Ano III • Nº 578

Esta edição encontra-se no site: [www.umbauba.se.io.org.br](http://www.umbauba.se.io.org.br) em servidor certificado ICP-BRASIL

## Prefeitura Municipal de Umbaúba publica:

- **AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019** - Objeto: Contratação de empresa visando à aquisição e fornecimento parcelado de combustível para o exercício de 2019, para esta Câmara Municipal de Umbaúba.

### **Esse município tem Imprensa Oficial.**

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

#### **Imprensa Oficial do Município.**

Gestão Transparente e consciência limpa.



Gestor - Humberto Santos Costa / Secretário - / Editor -  
Praça Gil Soares, 272

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: H0DBL4UCDZM4QW+RP6Z50G



## Licitações

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019

O Presidente da Câmara Municipal de Umbaúba/SE, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria nº 13, de 02 de Janeiro de 2019, em atendimento às disposições legais e à Resolução nº 257/2010, do Tribunal de Contas – TCE torna público para conhecimentos de toda a realização de licitação, na modalidade acima especificada, e mediante informações a seguir:

**OBJETO:** Contratação de empresa visando à aquisição e fornecimento parcelado de combustível para o exercício de 2019, para esta Câmara Municipal de Umbaúba.

**DATA DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** 15/02/2019 às 09:30 (nove e meia) horas – Horário Local.

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**UO:** 01 - Câmara Municipal de Umbaúba

**Ação:** 2001 – Manutenção das Atividades do Poder Legislativo

**Elemento de Despesa:** 3390.30.00 – Material de Consumo

**Fonte de Recursos:** 1001

**Parecer Jurídico Nº** 06/2019

**BASE LEGAL:** Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei 10.520/2002 e pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e em conformidade com as condições previstas.

O Edital, e informações complementares, encontram-se à disposição dos interessados, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Benjamim Constant, nº 152, Centro, Umbaúba/SE, de segunda-feira à sexta-feira, em dias de expediente, no horário das 08:00h às 12:00h.

Umbaúba/SE, 01 de fevereiro de 2019.

*Gleise Daiane Batista Silveira*  
Gleise Daiane Batista Silveira  
Pregoeira

Usuário: 58535950591

Senha: .....

Entrar

93  
 TCE  
 /SS.



**TCESE**  
 Tribunal de Contas do  
 Estado de Sergipe

## Portal de Licitações e Eventos

Licitações

Eventos

### DETALHES DA LICITAÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL DE UмбаÚBA

**Modalidade:** Pregão Presencial**Número/Ano:**01/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019 - Câmara de Vereadores de Umbaúba

Contratação de empresa visando à aquisição e fornecimento parcelado de combustível para o exercício de 2019, para esta Câmara Municipal de Umbaúba.

**Base Legal:** Lei Federal n.º 8.666/93, Lei Complementar n.º123/2006, Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal n.º 07/2016 e a Lei 147/2014 e suas posteriores alterações.

**Critério:** Menor preço**Local:** Na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Benjamim Constant, nº 152, Centro, Umbaúba/SE**Data de Cadastro:** 01/02/2019**Data da Licitação:** 15/02/2019**Informação para obtenção do edital e outros esclarecimentos:**

#### AVISO DE LICITAÇÃO

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019

O Presidente da Câmara Municipal de Umbaúba/SE, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria nº 13, de 02 de Janeiro de 2019, em atendimento às disposições legais à Resolução nº 257/2010, do Tribunal de Contas - TCE torna público para conhecimento de toda a realização de licitação, na modalidade acima especificada, e mediante informações a seguir:

**OBJETO:** Contratação de empresa visando à aquisição e fornecimento parcelado de combustível para o exercício de 2019, para esta Câmara Municipal de Umbaúba.

**DATA DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 15/02/2019 às 09:30(nove e meia) horas - Horário Local.**

#### CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

**UO:** 01 - Câmara Municipal de Umbaúba**Ação:** 2001 - Manutenção das Atividades do Poder Legislativo**Elemento de Despesa:** 3390.30.00 - Material de Consumo**Fonte de Recursos:** 1001**Parecer Jurídico Nº** 06/2019

**BASE LEGAL:** Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei 10.520/2002 e pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e em conformidade com as condições previstas.

O Edital, e informações complementares, encontram-se à disposição dos interessados, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Benjamim Constant, nº 152, Centro, Umbaúba/SE, de segunda-feira à sexta-feira, em dias de expediente, no horário das 08:00h às 12:00h.



T. 1.33  
1.33  
GH  
R

Umbaúba/SE, 01 de fevereiro de 2019.

**Gleise Dalane Batista Silveira**

Pregoeira

[Ver histórico de publicações](#)

95  
ASS. R



ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE UMBAUÍBA

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL  
PREGÃO PRESENCIAL Nº0 1/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUTÍVEL

NOME DA EMPRESA OU DA PESSOA FÍSICA: 247 Comercio LTDA

CNPJ OU CPF nº.: 00.191.498/0003-89

ENDEREÇO: BR 101, KM 170

CIDADE: SANTA LUZIA DO ITAÍTI BAIRRO: ZONA RURAL

ESTADO: SERGIPE .CEP: 49.230.000

NOME COMPLETO CONTATO: 247 Comercio LTDA

FONE: ( 79 ) 3546-1396 FAX: ( ) \_\_\_\_\_

ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-MAIL): agmaria@redazul.com

*Recebemos, através do setor de Licitações da Câmara de Vereadores de Umbaúba, Estado de Sergipe, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.*

Local: Umbaúba , 04 de FEVEREIRO de 2019.

[Assinatura]  
ASSINATURA

ACOMPANHE ESTA LICITAÇÃO E SEUS ATOS NA INTERNET PELO SÍTIO  
[www.camaradeumbauaba.se.org.br](http://www.camaradeumbauaba.se.org.br)

CNPJ 00.191.498/0003-89  
247 COMÉRCIO LTDA.  
RUA BENJAMIN CONSTANT, 152 - ZONA RURAL  
CEP 49.230-000  
SANTA LUZIA DO ITAÍTI - SE



137 96  
138 78

**247 COMÉRCIO LTDA**  
**CNPJ: 00.191.498/0001-17**  
**NIRE: 2620 086 101 0**

**PELO PRESENTE INSTRUMENTO,**

**ALBERTO PEREZ MACHADO**, brasileiro, solteiro, nascido em 26/02/1960, empresário, inscrito no CPF sob o n.º 192.732.824-15 e portador da cédula de identidade n.º 1.295.381 SSP-PE, residente e domiciliado na Av. Boa Viagem, 6592, Apto 201, Boa Viagem Recife-PE, CEP: 51.130-000, e

**ALBERTO PEREZ MACHADO FILHO**, brasileiro, solteiro, nascido em 23/12/1989, empresário, portador da cédula de identidade n.º 7.301.300 SSP/PE e inscrito no CPF sob o n.º 076.304.304-42, residente e domiciliado na Rua dos Navegantes, 1295, Apto 1501, Boa Viagem Recife-PE, CEP: 51.020-010.

Únicos sócios da sociedade limitada de nome empresarial **247 COMÉRCIO LTDA**, constituída legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Pernambuco, sob o NIRE **25200861010**, com sede na Rua Tenente Domingos de Brito, 281, Boa Viagem, Recife-PE, CEP: 51.021-100, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º **00.191.498/0001-17**, deliberam de pelo e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**DA ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL**

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A sociedade alterar o seu objeto social que é a Exploração Comercial da Atividade de Posto Revendedor Varejista de Combustíveis e Lubrificantes, como tal definida pela Agência Nacional de Petróleo ANP e suas atividades complementares, como Loja de Conveniências, Troca de Óleo, lavagem, Lubrificação e comércio Varejista de Peças, Pneus e Acessórios, **Passando a ter o seguinte objeto:** Comércio Varejista de Combustíveis para Veículos Automotores; Comércio a Varejo de Pneumáticos e Câmaras-de-Ar; Comércio Varejista de Mercadorias em Lojas de Conveniência, Comércio Varejista de Produtos Alimentícios em Geral ou Especializado em Produtos Alimentícios, tais como: sovetes, produtos naturais, café, salgados; Comércio Varejista de Doces, Balas e Bombons e Semelhantes; Comércio Varejista de Bebidas, Comércio Varejista de Cosméticos, Produtos de Perfumaria e de Higiene Pessoal; Comércio Varejista de Produtos Saneantes Domissanitários, Comércio Varejista de lubrificantes, Comércio Varejista de gás Liquefeito de Petróleo (GLP), Comércio Varejista de Lavagem, Lubrificação e Polimento de Veículos Automotores.

Arquivado em 11/07/2017 às 10:17:37  
Junta Comercial do Estado de Pernambuco

*(Handwritten initials)*

<b>JUCEPE</b>	Documento disponibilizado a 049.382.414-20 - EDECH FORCIVA DAS NEVES	CHANCELA DIGITAL	
	Data: 11/07/2017 10:17:37	Código de Autenticação: 1170193101	
	Código de Autenticação: 1170193101		
	Arquivado em 11/07/2017 às 10:17:37		

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/07/2017 10:17 SOB N° 20170193101.  
PROTOCOLO: 170193101 DE 28/06/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11702608014. NIRE: 28500087491.  
247 COMERCIO LTDA



**MARCELO PASSOS SILVA**  
SECRETÁRIO-GERAL  
ARACAJU, 11/07/2017  
www.sgilira.pe.gov.br

REC. 97  
ASS. [assinatura]

**DAS RATIFICAÇÕES**

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Ratificam-se em todos os termos, as demais cláusulas e condições de Contrato Social e Aditivo não modificados pela presente alteração contratual.

A vista da modificação ora ajustada, consolida-se o seu Contrato Social e aditivos, mantendo-o assim plenamente atualizados ao Novo Código Civil (Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002), com a seguinte redação.

**DO TIPO JURÍDICO E NOME EMPRESARIAL**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** A sociedade é do tipo jurídico de Sociedade Limitada, disciplinada nos artigos 1.052 e seguintes do Código Civil Brasileiro, e adota como Nome Empresarial a denominação social de 247 COMÉRCIO LTDA.

**DA SEDE E FILIAIS**

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A sociedade tem sede na Rua Tenente Domingos de Brito, nº 281, Boa Viagem, Recife - PE, CEP 51.021-100.

**Parágrafo Primeiro:** Através de simples deliberação da diretoria, poderão ser abertas ou fechadas filiais, sucursais, agências, armazéns, depósitos, departamentos, escritórios e outras dependências em qualquer parte do território nacional ou no exterior, destacando-se parcela autônoma do capital, quando houver necessidade.

**Parágrafo Segundo:** A sociedade tem as seguintes filiais, estabelecidas nos endereços a seguir discriminados:

- a) Filial Estado de Sergipe, Nome de Fantasia POSTO AZUL - ATALAIA, estabelecida na Rodovia BR 101, Km 170, Zona Rural, Santa Luzia do Itanhy, Estado de Sergipe, CEP: 49.230-000;
- b) Filial Estado de Goiás, Nome de Fantasia POSTO AZUL - GOIÂNIA, estabelecida na Rua 115, 1.090, Setor Sul, na cidade de Goiânia, Estado de Goiás, CEP: 74.085-325.
- c) Filial Estado do Maranhão, Nome de Fantasia POSTO AZUL - DOM PEDRO, estabelecida na Rodovia BR 135, S/N, Km 292, Triângulo, na cidade de Dom Pedro, Estado do Maranhão, CEP: 65.785-000.

Marcelo Passos Silva  
Ass. Sec. de Registro  
Junta Comercial do Estado de Pernambuco

[assinatura]

<b>JUCEPE</b> Junta Comercial do Estado de Pernambuco	Documento registrado a 07/07/2017 10:19:57	CHANCELA DIGITAL	
	Código de Autenticação: 11702608014	www.jucepe.pe.gov.br	

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/07/2017 10:17 SOB N° 20170193101.  
PROTOCOLO: 170193101 DE 28/06/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11702608014. NIRE: 28900087491.  
247 COMERCIO LTDA



MARCELO PASSOS SILVA  
SECRETÁRIO-GERAL  
ARACAJU, 11/07/2017  
www.ajiliza.pe.gov.br





1.99 99  
1.99

débitos em conta corrente, emitir e endossar cheques e ordens de pagamento, requisitar talonários de cheques, contratar empréstimos e financiamentos e constituir as garantias respectivas, assinar balanços e demais documentos contábeis e societários, representar a sociedade perante órgãos públicos e entidades da administração pública, direta e indireta, inclusive autarquias, federais, estaduais e municipais, admitir e suspender empregados, fixar remunerações, instituir e gerir a política de pessoal da sociedade, procurrar procurações, declarar, requerer, assinar e praticar todos os demais atos de interesse social, observando o disposto nos parágrafos seguintes.

**Parágrafo Primeiro:** A venda, cessão, promessa de venda, promessa de cessão, empréstimos onerosos ou gratuitos e a alienação sob qualquer forma ou a oneração de bens imóveis da sociedade, somente serão válidos e eficazes se, para a prática do respectivo ato, negócio ou operação, a sociedade tiver sido representado por ambos os diretores ou seus bastante procurados, nos termos do parágrafo seguinte:

**Parágrafo Segundo:** A sociedade poderá ser representada por procurador com poderes específicos, sendo que para a prática dos atos referidos no parágrafo anterior o procurador deverá ser constituído por ambos os diretores.

**Parágrafo Terceiro:** É vedado o uso da denominação social em negócios ou instrumentos de qualquer natureza, estranhos aos objetivos sociais, assim como avalizar, afiançar ou garantir por qualquer forma obrigações de terceiros, não produzindo quaisquer desses atos porventura praticados, efeitos com relação à sociedade, salvo se o ato tiver sido expressamente pelos sócios-diretores da totalidade do capital social.

**DAS DELIBERAÇÕES DOS SÓCIOS QUITISTAS**

**CLÁUSULA NONA:** As deliberações e decisões dos sócios quotistas serão adotadas em reunião presidida e secretariada por qualquer dos sócios, devendo ser realizada, de preferência na sede da social, para a qual serão convocados os sócios quotistas, através de carta registrada ou telegrama fonado, formalizando-se as decisões e deliberações tomadas em ata transcrita em livro próprio, observando as demais prescrições cabíveis, sendo que a convocação e a reunião serão dispensadas quando a matéria objeto da deliberação tiver sido formalizada através de instrumento no qual conste a participação de todos os sócios.

**Parágrafo Primeiro:** As deliberações deverão observar as seguintes regras:

Marcelo Passos Silva  
Secretário-Geral  
Aracaju, 11/07/2017



Documento disponibilizado a 11/07/2017 10:17:17  
Emissão: 11/07/2017 10:17:17  
Código de Autenticação: 1170193101  
Aracaju, 11/07/2017

CRANCIOLA DIGITAL  
www.jucepe.pe.gov.br  
Protocolo: 1170193101  
Data: 11/07/2017



CERTIFICO O REGISTRO EM 11/07/2017 10:17 SOB N° 20170193101.  
PROTOCOLO: 170193101 DE 28/06/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11702608014. NIRE: 28900087491.  
247 COMERCIO LTDA



MARCELO PASSOS SILVA  
SECRETÁRIO-GERAL  
ARACAJU, 11/07/2017  
www.agilicea.se.gov.br



T 100  
1.55

### DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** A dissolução da sociedade observará as regras nos artigos 1.087, 1.044 e 1033 do Código Civil Brasileiro.

**Parágrafo Primeiro:** Nenhum dos sócios quotistas poderá promover a dissolução e liquidação da sociedade, sem que antes ofereça suas quotas à sociedade ou a outro sócio, pela ordem, observando-se no que couber, as disposições deste contrato.

**Parágrafo Segundo:** Somente na hipótese de a sociedade ou outro sócio quotista não desejar adquirir suas quotas, é que o sócio poderá promover as medidas no "caput" desta cláusula.

**Parágrafo Terceiro:** No caso de qualquer sócio, inobservando o que acima ficou disciplinado, ingressar judicialmente com pedido de liquidação ou de dissolução será este acobertado pelo depósito, seja pela sociedade ou pelo outro sócio quotista, da importância equivalente ao valor nominal das quotas do sócio dissidente, cujo pagamento observará as regras constantes desta cláusula e nas demais cláusulas deste contrato.

**Parágrafo Quarto:** Na hipótese de o único sócio quotista remanescente vir a adquirir as quotas do outro sócio que tenha se retirado, a sociedade será dissolvida, devendo ser reconstituída dentro do prazo legal mediante a admissão de outro sócio e observado o ordenamento jurídico vigente.

### DA RETIRADA DE SÓCIOS E APURAÇÃO DE HAVERES

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** A apuração definitiva do capital e interesses do sócio que pretende se retirar da sociedade será promovida com base no balanço geral do ano social imediatamente anterior aplicado, quanto os resultados do ano social em que ocorrer a retirada, na proporção do tempo decorrido no ano social da retirada.

**Parágrafo Primeiro:** Não havendo qualquer razão, sido concluído o balanço geral, deverá o mesmo ser entregue no prazo de 90 (noventa) dias, contado a partir da data em que o sócio que se retirar der ciência desse seu propósito, por notificação judicial ou carta remetida por intermédio do Cartório de Registro de Títulos e Documentos.

**Parágrafo Segundo:** O valor correspondente aos interesses do sócio que se retira será pago, salvo acordo relativamente a melhores condições de prazo em 12 (doze) prestações mensais, iguais, e sucessivas atualizadas monetariamente com base no IGP/M (Índice Geral de Preços do

*[Handwritten signature]*  
MARCLO PASSOS SILVA  
Secretário-Geral  
Aracaju, 11/07/2017

*[Handwritten signature]*

<b>JUCEPE</b> Junta Comercial do Estado de Pernambuco	Documento Autenticado: 170193101-2017-07-10-17	IMPACELA DIGITAL	
	Data: 11/07/2017 10:17:17	170193101-2017-07-10-17	
	Código de Autenticação: 170193101-2017-07-10-17		
	Assinatura: MARCLO PASSOS SILVA		
	CPF: 030.908.749-11		
	Endereço: Rua da República, 100 - Centro - Aracaju - SE		

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/07/2017 10:17 SOB Nº 20170193101. PROTOCOLO: 170193101 DE 28/06/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11702608014. NIRE: 28900087491. 247 COMERCIO LTDA



MARCLO PASSOS SILVA  
SECRETÁRIO-GERAL  
ARACAJU, 11/07/2017  
www.agiliza.se.gov.br





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DE PERNAMBUCO

8º OFÍCIO DE NOTAS DO RECIFE

Ivanildo de Figueiredo Andrade de Oliveira Filho  
Tabelião Público



Livro nº 1748-P

Folha nº 072

1º Traslado

Protocolo nº 190692

PROCURAÇÃO PÚBLICA QUE FAZ 247  
COMÉRCIO LTDA., NA FORMA ABAIXO.

Por este instrumento de **Procuração Pública**, aos 14 (quatorze) dias do mês de novembro do ano de 2017 (dois mil e dezessete), nesta Cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, neste 8º Tabelionato de Notas do Recife, com sede na Avenida Herculano Bandeira, nº 563, no bairro do Pina, perante mim, *Ivanildo de Figueiredo Andrade de Oliveira Filho*, Tabelião Público, compareceu, em diligência externa, como **Outorgante**, **247 COMÉRCIO LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.191.498/0001-17, com sede na Avenida Conselheiro Aguiar, nº 1.472, sala 135, no bairro de Boa Viagem, nesta cidade do Recife, Estado de Pernambuco, CEP: 51.111-010, neste ato devidamente representada por seu Diretor, **ALBERTO PEREZ MACHADO**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade nº 1.295.381 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 192.732.824-15, residente e domiciliado nesta cidade do Recife, com endereço à Rua dos Navegantes, nº 1295, apartamento 501, no bairro de Boa Viagem; o presente reconhecido como o próprio pelo Tabelião ou seu preposto, conforme os documentos apresentados, pessoa maior e juridicamente capaz, do que dou fé. E, neste Tabelionato, pela **Outorgante** foi declarado que, para os efeitos do disposto no art. 653 do Código Civil de 2002, nomeia e constitui como bastante procuradora, **JOSEFA AGMARA DANTAS DE ARAUJO**, brasileira, solteira, comerciarista, portadora da cédula de identidade nº 1.514.108 SSP/SE, inscrita no CPF/MF sob o nº 787.421.885-04, residente e domiciliada na cidade de Umbaúba, Estado de Sergipe, com endereço à Rua José de Matos, nº 260, a quem confere poderes para: 1) Representar a empresa outorgante perante órgãos e repartições públicas federais, estaduais, municipais, perante o Governo do Estado de Sergipe, Prefeituras Municipais, e autarquias em geral, perante a Delegacia e Secretarias da Receita Federal, Secretaria da Fazenda do Estado e do Município, Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Junta Comercial do Estado de Sergipe e de outros Estados; Delegacia Regional do Trabalho, empresas concessionárias de serviços públicos, sociedades de economia mista, empresas públicas e privadas, empresas comerciais, industriais e de serviços em geral, em todo o Território Nacional, e onde mais se fizer necessário; 2) Representar a empresa outorgante perante entidades bancárias e instituições financeiras, particulares ou oficiais, em especial perante o BANCO BRADESCO S.A., agência 1605-5, BANCO DO ESTADO DE SERGIPE S.A. (BANESE), podendo para tanto, solicitar saldos e extratos de conta, fazer depósitos, requer comprovantes, cópias e documentos. Praticando, enfim, todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento do presente mandato, inclusive substabelecer. **Esta procuração é outorgada por prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a contar desta data, podendo a qualquer tempo ser revogada.** E assim, em fé da verdade, o disse e outorgou, estando de acordo com o que foi requerido, razão pela qual foi lavrada a presente Procuração Pública, que depois de lida e considerada conforme, a **Outorgante** assina, perante mim, Tabelião

Tabelionato Figueiredo





247 Comércio Ltda

Posto Azul Atalaia

Rod. Br 101, Km 170 – Zona Rural – Santa Luzia do Itanhy-Se

CEP-49.230-000

CNPJ: 00.191.498/0003-89 Insc. Est. 27.107.209-1

103  
1.55

## DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ref.: Pregão Presencial nº 001.2019

**247 Comercio Ltda ( Posto Azul Atalaia)** inscrita no CNPJ sob o nº 00.191.498/0003-89, por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, para todos os efeitos legais, em atendimento ao dispositivo no art. 4º, da lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os **REQUISITOS DE HABILITAÇÃO** exigidos no **Edital do Pregão Presencial nº 001.2019 – CAMARA MUNICIPAL DE UMBAUBA**, para sua efetiva participação do referido **Certame**.

Santa Luzia do Itanhy/Se, 12 de fevereiro de 2019.

JOSEFA AGMARA DANTAS DE ARAUJO

Procuradora

CPF-787.421.885-04

RG. 1.514.108 SSP/SE



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CARTEIRA DE IDENTIDADE




*Josefa Agnara Dantas de Araújo*

104

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL	1.514.109	2.ª VIA	DATA DE EMISSÃO	19/04/2017
NOME	JOSEFA AGNARA DANTAS DE ARAUJO			
FILIAÇÃO	ROSA MARIA SOARES DE ARAUJO			
NATURALIDADE	JOSE DANTAS PINHEIRO			
CRISTIANOPOLIS-SE	DATA DE NASCIMENTO			
DOC ORIGEM	10/02/1992			
CT. NASCIMENTO	11042901551982100016708000418957			
CART 2 OF DIST COM CRISTIANOPOLIS/SE	787.421.885-04			
DTS	124201737			

Assinatura do titular

LEI Nº 7.116 DE 29.08.93



247 Comércio Ltda  
Posto Azul Atalaia  
Rod. Br 101, Km 170 – Zona Rural – Santa Luzia do Itanhy-Se  
CEP-49.230-000  
CNPJ: 00.191.498/0003-89 Insc. Est. 27.107.209-1

R\$ 100  
1,55

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001.2019 - CAMARA MUNICIPAL DE  
UMBAUBA/SE

### PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	REF.	MARCA	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO DO ITEM (R\$)	TOTAL R\$
1	Gasolina comum	Litro	Petronac	15.000	4,59	68.850,00

Total da proposta R\$68.850,00 (Sessenta e oito mil oitocentos e cinquenta reais).

Validade: 60 dias

Dados Bancários para credito:

BANCO DO BRASIL  
AGENCIA – 3434-7  
CONTA CORRENTE-24.358-2  
DE 247 COMERCIO LTDA

BANCO DO ESTADO DE SERGIPE ( BANESE)  
AGENCIA- 008  
CONTA CORRENTE 03/103290-0  
247 COMERCIO LTDA

Dados do representante legal responsável pela assinatura do contrato de fornecimento:

JOSEFA AGMARA DANTAS DE ARAUJO, brasileira, solteira, capaz, administradora de empresas, gerente e procurada, residente e domiciliada à Rua Jose de matos, 260, Bairro centro, na cidade de Umbaúba, estado de Sergipe.

  
Josefa Agmara Dantas de Araujo  
Procuradora





247 Comércio Ltda  
Posto Azul Atalaia  
Rod. Br 101, Km 170 – Zona Rural – Santa Luzia do Itanhy-Se  
CEP-49.230-000  
CNPJ: 00.191.498/0003-89 Insc. Est. 27.107.209-1

R.G. 107  
/SS

Santa Luzia do Itanhy/Se, 13 de dezembro de 2019.

  
247 Comercio Ltda  
Josefa Agmara Dantas de Araujo  
Procuradora

JOSEFA AGMARA DANTAS DE ARAUJO  
procuradora  
CPF-787.421.885-04  
RG. 1.514.108 SSP/SE

109  
155

**247 COMÉRCIO LTDA**

**CNPJ: 00.191.498/0001-17**

**NIRE: 2620 086 101 0**

**PELO PRESENTE INSTRUMENTO,**

**ALBERTO PEREZ MACHADO**, brasileiro, solteiro, nascido em 28.02.1960, empresário, inscrito no CPF sob o n.º 192.732.824-15 e portador da cédula de identidade n.º 1.295.381 SSP-PE, residente e domiciliado na Av. Boa Viagem, 8592, Apto 201, Boa Viagem, Recife-PE, CEP: 51.130-000, e

**ALBERTO PEREZ MACHADO FILHO**, brasileiro, solteiro, nascido em 23/12/1989, empresário, portador da cédula de identidade n.º 7.301.300 SSP/PE e inscrito no CPF sob o n.º 078.304.304-42, residente e domiciliado na Rua dos Navegantes, 1295, Apto 1501, Boa Viagem, Recife -PE, CEP: 51.020-010.

Únicos sócios da sociedade limitada de nome empresarial **247 COMÉRCIO LTDA**, constituída legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Pernambuco, sob o NIRE **26200861010**, com sede na Rua Tenente Domingos de Brito, 281, Boa Viagem, Recife-PE, CEP: 51.021-100, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º **00.191.498/0001-17**, deliberaram de pelo e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei n.º 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**DA ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL**

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A sociedade alterar o seu objeto social que é a Exploração Comercial da Atividade de Posto Revendedor Varejista de Combustíveis e Lubrificantes, como tal definida pela Agência Nacional de Petróleo ANP e suas atividades complementares, como Loja de Conveniências, Troca de Óleo, lavagem, Lubrificação e comércio Varejista de Peças, Pneus e Acessórios. **Passando a ter o seguinte objeto:** Comércio Varejista de Combustíveis para Veículos Automotores; Comércio a Varejo de Pneumáticos e Câmaras-de-Ar; Comércio Varejista de Mercadorias em Lojas de Conveniência; Comércio Varejista de Produtos Alimentícios em Geral ou Especializado em Produtos Alimentícios, tais como: sovetes, produtos naturais, café, salgados; Comércio Varejista de Doces, Balas e Bombons e Semelhantes; Comércio Varejista de Bebidas, Comércio Varejista de Cosméticos, Produtos de Perfumaria e de Higiene Pessoal; Comércio Varejista de Produtos Saneantes Domissanitários; Comércio Varejista de lubrificantes, Comércio Varejista de gás Liquefeito de Petróleo (GLP), Comércio Varejista de Lavagem, Lubrificação e Polimento de Veículos Automotores.

Comércio Varejista de Lavagem, Lubrificação e Polimento de Veículos Automotores.

*(Handwritten signatures)*

	Documento digitalizado e 018.352.414-20 - EDSON PEREIRA (DAN REYES) Data: 20/07/2017 10:17:57 Código de Autenticação: 11803070201720022 Junta Comercial de Pernambuco Avenida Boa Viagem, 1500 - Boa Viagem - Recife - PE - CEP: 51020-010 Telefone: (51) 3224-1100	CHAMADA DIGITAL CNPJ: 00.191.498/0001-17 NIRE: 26200861010 Data: 20/07/2017 10:17:57 Código de Verificação: 11702608014	
	Documento digitalizado e 018.352.414-20 - EDSON PEREIRA (DAN REYES) - 20/07/2017 10:17:57 - Código de Verificação: 11702608014		

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/07/2017 10:17 SOB Nº 20170193101. PROTOCOLO: 170193101 DE 28/06/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11702608014. NIRE: 26200861010. 247 COMERCIO LTDA



MARCELO PASSOS SILVA  
SECRETÁRIO-GERAL  
ARACAJU, 11/07/2017  
www.agilisa.se.gov.br



**DAS RATIFICAÇÕES**

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Ratificam-se em todos os termos, nas demais cláusulas e condições de Contrato Social e Aditivo não modificados pela presente alteração contratual.

A vista da modificação ora ajustada, consolida-se o seu Contrato Social e aditivos, mantendo-o assim plenamente atualizados ao Novo Código Civil (Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002), com a seguinte redação.

**DO TIPO JURÍDICO E NOME EMPRESARIAL**

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A sociedade é do tipo jurídico de Sociedade Limitada, disciplinada nos artigos 1.052 e seguintes do Código Civil Brasileiro, e adota como Nome Empresarial a denominação social de **247 COMÉRCIO LTDA.**

**DA SEDE E FILIAIS**

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A sociedade tem sede na Rua Tenente Domingos de Brito, nº 281, Boa Viagem, Recife - PE, CEP 51.021-100.

**Parágrafo Primeiro:** Através de simples deliberação da diretoria, poderão ser abertas ou fechadas filiais, sucursais, agências, armazéns, depósitos, departamentos, escritórios e outras dependências em qualquer parte do território nacional ou no exterior, destacando-se parcela autônoma do capital, quando houver necessidade.

**Parágrafo Segundo:** A sociedade tem as seguintes filiais, estabelecidas nos endereços a seguir discriminados:

- a) Filial Estado de Sergipe, Nome de Fantasia **POSTO AZUL - ATALAJA**, estabelecida na Rodovia BR-101, Km 170, Zona Rural, Santa Luzia do Itanhy, Estado de Sergipe, CEP: 49.230-000;
- b) Filial Estado de Goiás, Nome de Fantasia **POSTO AZUL - GOIÂNIA**, estabelecida na Rua 115, 1.090, Setor Sul, na cidade de Goiânia, Estado de Goiás, CEP: 74.085-325.
- c) Filial Estado do Maranhão, Nome de Fantasia **POSTO AZUL - DOM PEDRO**, estabelecida na Rodovia BR 135, S/N, Km 292, Triângulo, na cidade de Dom Pedro, Estado do Maranhão, CEP: 65.765-000.

Marília Aguiliza Rodrigues Terreira  
Analista de Registro  
Juízo de Registro de Comércio

*[Handwritten signatures]*



Documento registrado em 11/07/2017 às 10:17:15  
Data: 11/07/2017 10:17:15  
Código de Autenticação: 11702608014  
Juízo de Registro de Comércio  
Assinatura Digital: 11702608014  
Assinatura Digital: 11702608014

CHAVE DIGITAL  
11702608014  
11702608014  
11702608014  
11702608014  
11702608014



CERTIFICO O REGISTRO EM 11/07/2017 10:17 SOB Nº 20170193101.  
PROTOCOLO: 170193101 DE 28/06/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11702608014. NIRE: 28900087491.  
247 COMERCIO LTDA



MARCELO PASSOS SILVA  
SECRETÁRIO-GERAL  
ARACAJU, 11/07/2017  
www.aguiliza.se.gov.br





F. 53 112  
1.58 19

débitos em conta corrente, emitir e endossar cheques e ordens de pagamento, requisitar talonários de cheques, contratar empréstimos e financiamentos e constituir as garantias respectivas, assinar balanços e demais documentos contábeis e societários; representar a sociedade perante órgãos públicos e entidades da administração pública, direta e indireta, inclusive autarquias, federais, estaduais e municipais, admitir e suspender empregados, fixar remunerações, instituir e gerir a política de pessoal da sociedade, praticar procurações, declarar, requerer, assinar e praticar todos os demais atos de interesse social, observando o disposto nos parágrafos seguintes

**Parágrafo Primeiro:** A venda, cessão, promessa de venda, promessa de cessão, empréstimos onerosos ou gratuitos e a alienação sob qualquer forma ou a oneração de bens imóveis da sociedade, somente serão válidos e eficazes se, para a prática do respectivo ato, negócio ou operação, a sociedade tiver sido representado por ambos os diretores ou seus bastante procurados, nos termos do parágrafo seguinte:

**Parágrafo Segundo:** A sociedade poderá ser representada por procurador com poderes específicos, sendo que para a prática dos atos referidos no parágrafo anterior o procurador deverá ser constituído por ambos os diretores.

**Parágrafo Terceiro:** É vedado o uso da denominação social em negócios ou instrumentos de qualquer natureza, estranhos aos objetivos sociais, assim como avalizar, afiançar ou garantir por qualquer forma obrigações de terceiros, não produzindo quaisquer desses atos porventura praticados, efeitos com relação à sociedade, salvo se o ato tiver sido expressamente pelos sócios diretores da totalidade do capital social.

**DAS DELIBERAÇÕES DOS SÓCIOS QUOTISTAS**

**CLÁUSULA NONA** As deliberações e decisões dos sócios quotistas serão adotadas em reunião presidida e secretariada por qualquer dos sócios, devendo ser realizada, de preferência na sede da social, para a qual serão convocados os sócios quotistas, através de carta registrada ou telegrama fonado, formalizando-se as decisões e deliberações tomadas em ata transcrita em livro próprio, observando as demais prescrições cabíveis, sendo que a convocação e a reunião serão dispensadas quando a matéria objeto da deliberação tiver sido formalizada através de instrumento no qual conste a participação de todos os sócios.

**Parágrafo Primeiro:** As deliberações deverão observar as seguintes regras:

*Handwritten signature and stamp of the company.*

*Handwritten initials.*



Documento digitalizado e assinado em 17/07/2017 10:17:00 - EMISSOR: MARCELO PASSOS SILVA  
Data: 28/06/2017 10:17:00  
Código de Verificação: 11702608014  
Assinatura: 11702608014  
Assinatura: 11702608014

CHANCELA DIGITAL  
SER: 11702608014  
IP: 11702608014  
IP: 11702608014



CERTIFICO O REGISTRO EM 11/07/2017 10:17 SOB Nº 20170193101.  
PROTOCOLO: 170193101 DE 28/06/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11702608014. NIRE: 28900087491.  
247 COMERCIO LTDA



MARCELO PASSOS SILVA  
SECRETÁRIO-GERAL  
ARACAJU, 11/07/2017  
www.sgilisa.ms.gov.br

113  
1.55

**DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** A dissolução da sociedade observará as regras nos artigos 1.087, 1.044 e 1033 do Código Civil Brasileiro.

**Parágrafo Primeiro:** Nenhum dos sócios quotistas poderá promover a dissolução e liquidação da sociedade, sem que antes ofereça suas quotas à sociedade ou a outro sócio, pela ordem, observando-se no que couber, as disposições deste contrato.

**Parágrafo Segundo:** Somente na hipótese de a sociedade ou outro sócio quotista não desejar adquirir suas quotas, é que o sócio poderá promover as medidas no 'caput' desta cláusula.

**Parágrafo Terceiro:** No caso de qualquer sócio, inobservando o que acima ficou disciplinado, ingressar judicialmente com pedido de liquidação ou de dissolução será este acobertado pelo depósito, seja pela sociedade ou pelo outro sócio quotista, da importância equivalente ao valor nominal das quotas do sócio dissidente, cujo pagamento observará as regras constantes desta cláusula e nas demais cláusulas deste contrato.

**Parágrafo Quarto:** Na hipótese de o único sócio quotista remanescente vir a adquirir as quotas do outro sócio que tenha se retirado, a sociedade será dissolvida, devendo ser reconstituída dentro do prazo legal mediante a admissão de outro sócio e observado o ordenamento jurídico vigente.

**DA RETIRADA DE SÓCIOS E APURAÇÃO DE HAVERES**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** A apuração definitiva do capital e interesses do sócio que pretende se retirar da sociedade será promovida com base no balanço geral do ano social imediatamente anterior aplicado, quanto os resultados do ano social em que ocorrer a retirada, na proporção do tempo decorrido no ano social da retirada.

**Parágrafo Primeiro:** Não havendo qualquer razão, sido concluído o balanço geral, deverá o mesmo ser entregue no prazo de 90 (noventa) dias, contado a partir da data em que o sócio que se retirar der ciência desse seu propósito, por notificação judicial ou carta remetida por intermédio do Cartório de Registro de Títulos e Documentos.

**Parágrafo Segundo:** O valor correspondente aos interesses do sócio que se retira será pago, salvo acordo relativamente a melhores condições de prazo em 12 (doze) prestações mensais, iguais, e sucessivas atualizadas monetariamente com base no IGP/M (Índice Geral de Preços do

Maria Augusta M. de Jesus  
Analista de Processos  
Serviço de Registro de Títulos e Documentos

*(Handwritten signatures)*

<b>JUCEPE</b> JUIZADO ESPECIAL	Documento registrado em 016.262.414-02 - EDSON PEREIRA DAS NEVES	<b>CHANCELO DIGITAL</b> CNPJ: 06.908.611/0100 CNPJ: 06.908.611/0100 CNPJ: 06.908.611/0100 CNPJ: 06.908.611/0100	
	DocId: 3952917.551937 Código de Verificação: 1862.8076.2017.2001 Assinatura Digital: 1862.8076.2017.2001 Assinatura Digital: 1862.8076.2017.2001		

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/07/2017 10:17 SOB Nº 20170193101.  
PROTOCOLO: 170193101 DE 28/06/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11702608014. NIRE: 28900087491.  
247 COMERCIO LTDA



MARCELO PASSOS SILVA  
SECRETÁRIO-GERAL  
ARACAJU, 11/07/2017  
www.agiliza.se.gov.br



114  
155

falecido ou interdito, pelo valor real, para o que notificarão o cônjuge sobrevivente ou não interdito e seus herdeiros.

Parágrafo Terceiro: A apuração definitiva do capital e interesse do sócio falecido ou interdito, será feita pelo modo previsto na "cláusula quarta", dentro do prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data do falecimento ou interdição.

Parágrafo Quarto: O valor correspondente aos interesses do sócio falecido ou interdito será pago a quem de direito no mesmo prazo e condições fixadas no parágrafo segundo da cláusula "décima quarta".

Parágrafo Quinto: No caso de decretação judicial de insolvência de qualquer sócio ou de arrecadação de suas quotas, fica ressalvado à sociedade e ao outro quotista, pela ordem o direito de adquiri-las pelo valor que for apurado, nos termos da legislação aplicável, evitando, assim, a admissão de estranhos à sociedade ou a sua dissolução e liquidação.

Parágrafo Sexto: Na hipótese de um único sócio quotista remanescente vir a adquirir as quotas do outro sócio que tenha falecido ou sido interditado, cuja solvência tenha sido decretada ou arrecadadas as suas quotas.

**DA VIGÊNCIA SUPLETIVA**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** Os casos omissos neste contrato e/ou que não estejam disciplinados especificamente pelas normas do Código Civil aplicável às Sociedades Empresariais, serão resolvidos no que couber, com base, na lei que disciplina a Sociedade Anônima.

**DO FORO DA ELEIÇÃO**

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:** Fica eleito o foro da comarca e cidade do Recife, capital do Estado de Pernambuco como competente para dirimir as dúvidas, pendências e controvérsias oriundas desse contrato com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou possa vir a ser.

**DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO**

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:** Os administradores declaram sob as penas da Lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro

Marta Angélica Rodrigues Carneiro  
Analista de Registro  
Juízo Cível do Juízo de Pernambuco

<b>JUCEPE</b>	Documento disponibilizado em 11/07/2017 10:17:25 - EDSON FERREIRA DAS NEVES	CHANCELA DIGITAL	
	Data: 11/07/2017 10:17:25 Código de Autenticação: 1462 9070 2517 2020 Ative a Certificação de Documentos: <a href="http://www.jucepe.pe.gov.br/intermediarios/validacao.asp?num_documento=1462907025172020">http://www.jucepe.pe.gov.br/intermediarios/validacao.asp?num_documento=1462907025172020</a> <small>Documento disponibilizado em 11/07/2017 10:17:25 - EDSON FERREIRA DAS NEVES</small>	1170193101 1170193101 1170193101	

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/07/2017 10:17 SOB N° 20170193101. PROTOCOLO: 170193101 DE 28/06/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11702608014, NIRE: 28900087491. 247 COMERCIO LTDA



MARCELO PASSOS SILVA  
SECRETÁRIO-GERAL  
ARACAJU, 11/07/2017  
www.agiliza.se.gov.br



Governo do Estado de Sergipe  
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e da Ciência e  
Tecnologia  
Junta Comercial do Estado de Sergipe

115  
F. S. S.  
1.55  
AGILIZA  
SERGIPE

## CERTIDÃO ESPECÍFICA

### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados  
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Certificamos que a empresa 247 COMERCIO LTDA Portadora do CNPJ 00.191.498/0003-89 É registrada nesta Junta Comercial, como segue:		Protocolo: SEC1800234403	
NIRE (Sede) 28900067491	CNPJ 00.191.498/0003-89	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 05/07/2002	Início de Atividade 16/09/1994
Endereço Completo RODOVIA BR 101, KM 170, N° 54-N, ZONA RURAL - Santa Luzia do Itaíhy/SE - CEP 49230000			
05/07/2002-ABERTURA DE FILIAL COM SEDE EM OUTRA UF-28900067491-02/008861-2, 26/12/2002-ALTERAÇÃO DE FILIAL COM SEDE EM OUTRA UF-20060148934-06/014893-4, 08/01/2008-OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO-20080005578-08/000557-8, 07/04/2016-ALTERAÇÃO DE FILIAL COM SEDE EM OUTRA UF-20160004780-16/000478-0, 11/07/2017-ALTERAÇÃO DE FILIAL COM SEDE EM OUTRA UF-20170193101-17/019310-1.			Situação ATIVA Status SEM STATUS
Arquivamentos Posteriores			
Ato	Número	Data	Descrição
310	20170193101	11/07/2017	ALTERAÇÃO DE FILIAL COM SEDE EM OUTRA UF
002	20160004780	07/04/2016	ALTERAÇÃO DE FILIAL COM SEDE EM OUTRA UF
310	20080005578	08/01/2008	OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO
310	20060148934	01/09/2006	ALTERAÇÃO DE FILIAL COM SEDE EM OUTRA UF
002	20020177143	26/12/2002	ALTERAÇÃO DE FILIAL COM SEDE EM OUTRA UF
002	28900067491	05/07/2002	ABERTURA DE FILIAL COM SEDE EM OUTRA UF

Esta certidão foi emitida automaticamente em 21/08/2018, às 09:07:26 (horário de Brasília).  
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.agiliza.se.gov.br>, com o código ABMBA5GG



SEC1800234403



Marcelo Passos Silva  
Secretário(a) Geral





**247 Comércio Ltda**  
Posto Azul Atalaia  
Rod. Br 101, Km 170 – Zona Rural – Santa Luzia do Itanhy-Se  
CEP-49.230-000  
CNPJ: 00.191.498/0003-89 Insc. Est. 27.107.209-1

F. 23 116  
1.55

## **DECLARAÇÃO RELATIVA INEXISTENCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

Ref.: Pregão Presencial nº 001.2019 – **CAMARA MUNICIPAL DE UMBÁUBA**

**247 Comercio Ltda ( Posto Azul Atalaia)** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **00.191.498/0003-89**, por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no processo Licitatório.

Declara-se idônea para licitar e contratar com o Poder público, e não se encontra suspensa do direito de licitar ou contatar com administrações federais, estaduais ou municipais, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Santa Luzia do Itanhy/Se, 12 de fevereiro de 2019.

**JOSEFA AGMARA DANTAS DE ARAUJO**  
Procuradora  
CPF-787.421.885-04  
RG. 1.514.108 SSP/SE

29/01/2019

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Page 114  
1.55



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO  
00.191.498/0003-89  
FILIAL

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO  
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA  
05/07/2002

NOME EMPRESARIAL  
247 COMERCIO LTDA

PORTE  
DEMAIS

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)  
POSTO AZUL - ATALAIA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL  
47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS  
47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes  
47.84-9-00 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO  
BR 101, KM 170

NÚMERO  
S/N

COMPLEMENTO

CEP  
49.230-000

BAIRRO/DISTRITO  
ZONA RURAL

MUNICÍPIO  
SANTA LUZIA DO ITANHY

UF  
SE

ENDEREÇO ELETRÔNICO  
contag@infonet.com

TELEFONE  
(079) 5222-755

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
\*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL  
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL  
03/11/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 29/01/2019 às 11:18:36 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



 <b>Governo de Sergipe</b> <b>Secretaria de Estado da Fazenda</b> <b>Ficha de Inscrição Cadastral</b> <b>FIC</b> 			
INSCRIÇÃO ESTADUAL 27.107.209-1		CNPJ 00.191.498/0003-89	DATA DE ABERTURA 22/01/2003
RAZÃO SOCIAL 247 COMERCIO LTDA			
NOME FANTASIA POSTO AZUL - ATALAIA			
ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS PARA VEICULOS AUTOMOTORES			
ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL DE ICMS COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS PARA VEICULOS AUTOMOTORES			
NATUREZA JURÍDICA SOC. P/COTAS RESP. LTDA-EMPRESA PRIVADA		TIPO DE CONTRIBUINTE NORMAL	
ENDEREÇO RODOVIA. BR 101 KM 170			
NÚMERO S/N	SALA	COMPLEMENTO	CEP 49.230-000
BAIRRO / DISTRITO ZONA RURAL			
MUNICÍPIO SANTA LUZIA DO ITANHY			UF SE
IDENTIFICAÇÃO 20190130115142BVCFDN			

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 00191498/0003-89  
**Razão Social:** 247 COMERCIO LTDA  
**Nome Fantasia:** POSTO ATALAIA  
**Endereço:** ROD BR 101 KM 170 SN / ZONA RURAL / SANTA LUZIA DO ITANHY / SE / 49230-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 02/02/2019 a 03/03/2019

**Certificação Número:** 2019020201322801853505

Informação obtida em 14/02/2019, às 16:40:35.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**





MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: 247 COMERCIO LTDA  
CNPJ: 00.191.498/0001-17

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 14:59:30 do dia 20/10/2018 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 18/04/2019.

Código de controle da certidão: **491B.53D5.377B.5180**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



## SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE SERGIPE

**Certidão Negativa de Débitos Estaduais N. 56628/2019**

**Inscrição Estadual:** 27.107.209-1  
**Razão Social:** 247 COMERCIO LTDA  
**CNPJ:** 00.191.498/0003-89  
**Natureza Jurídica:** SOC. P/COTAS RESP. LTDA-EMPRESA PRIVADA  
**Atividade Econômica:** COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS PARA VEICULOS AUTOMOTORES  
**Endereço:** RODOVIA BR 101 KM 170  
ZONA RURAL - SANTA LUZIA DO ITANHY CEP: 49230000

Certificamos que, em nome do requerente, não existem débitos em aberto referentes a tributos estaduais, ressalvando o direito da Fazenda Pública Estadual de cobrar dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Internet nos termos da portaria Nº 283 de 15/02/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da data da emissão.

Certidão emitida em **12/02/2019 11:22:22, válida até 14/03/2019** e deve ser conferida na Internet no endereço **www.sefaz.se.gov.br** pelo agente recebedor.

Aracaju, 12 de Fevereiro de 2019

**Autenticação:20190212AG7WGN**

Copyright © 2002 - Secretaria de Estado da Fazenda de Sergipe  
Av. Tancredo Neves, s/n - Centro Administrativo Augusto Franco  
Cep 49080-900 - Aracaju/SE - (0xx79) 216-7000





Certidão N°  
132019

### CERTIDÃO - NEGATIVA DE DÉBITOS

C.M.C

Em cumprimento à solicitação do requerente, com as características acima e ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal pesquisar, inscrever e cobrar a qualquer tempo, as dívidas que venham a ser apuradas, CERTIFICAMOS para fins de direito, que mandando rever os registros tributários, não constatamos a existência de débitos em nome do contribuinte em apreço.

Nome ou Razão Social 247 COMERCIO LTDA		CPF/CNPJ 00191498000389
Endereço BR 101 KM 170 N°	Complemento SANTA LUZIA DO ITANHI	
Bairro ZONA RURAL	Cidade	UF

Data Emissão

12/02/2019

Data Validade

13/04/2019

#### IMPORTANTE

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço:  
<http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/santaluziadoitanhy>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 28F336F9



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS COM EFEITO DE NEGATIVA

Nome: 247 COMERCIO LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 00.191.498/0003-89

Certidão nº: 167809772/2019

Expedição: 14/02/2019, às 16:46:44

Validade: 12/08/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **247 COMERCIO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **00.191.498/0003-89**, CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em face do inadimplemento de obrigações estabelecidas no(s) processo(s) abaixo, com débito garantido ou exigibilidade suspensa:

0011400-36.2015.5.18.0009 - TRT 18ª Região \*

\* Débito garantido por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.

**Total de processos: 1.**

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

A Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com os mesmos efeitos da negativa (art. 642-A, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho), atesta a existência de registro do CPF ou do CNPJ da pessoa sobre quem versa a certidão no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, cujos débitos estejam com exigibilidade suspensa ou garantidos por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.





**247 Comércio Ltda**

Posto Azul Atalaia

Rod. Br 101, Km 170 – Zona Rural – Santa Luzia do Itanhy-Se

CEP-49.230-000

CNPJ: 00.191.498/0003-89 Insc. Est. 27.107.209-1

Pag 124  
158

## **DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE MENORES**

Ref.: Pregão Presencial nº 001.2019 – **CAMARA MUNICIPAL DE UMBÁÚBA**

**247 Comercio Ltda ( Posto Azul Atalaia)** inscrita no CNPJ sob o nº 00.191.498/0003-89, por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, sob as penas da lei, que não possui em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso V, do artigo 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, com alterações posteriores.

Santa Luzia do Itanhy/Se, 12 de fevereiro de 2019.

**JOSEFA AGMARA DANTAS DE ARAUJO**

Procuradora

CPF-787.421.885-04

RG. 1.514.108 SSP/SE



ESTADO DE SERGIPE  
 PODER JUDICIÁRIO  
 CARTÓRIO DISTRIBUIDOR DA COMARCA DE ARACAJU  
 Fórum Gumersindo Bessa, Av. Tancredo Neves, S/N  
 Centro Administrativo Augusto Franco, Capucho  
 Telefone: 3226-3500 Ramal: 3542 / 3543 CEP: 49080-470 Aracaju-SE

## CERTIDÃO NEGATIVA

### Dados do Solicitante

Razão Social:	247 COMERCIO LTDA		
Nome Fantasia:	POSTO AZUL ATALAIA	Natureza Certidão:	Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extra-Judicial
Domicílio:	Sta. Luzia do Itanhy	de Tipo Pessoa/CPF/CNPJ:	de Jurídica / 00.191.498/0003-89
Data da Emissão:	14/02/2019 15:52	Data de Validade:	* 16/03/2019 *
Nº da Certidão:	* 0001849976 *	Nº da Autenticidade:	* 4583548005 *

Certifico que NÃO CONSTA, nos registros de distribuição dos 1º e 2º Graus do Poder Judiciário do Estado de Sergipe, AÇÃO DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL distribuída e que esteja em andamento, contra a firma acima identificada.

### Observações

- Certidão expedida gratuitamente através da Internet, autorizada pela Resolução 61/2006, de 29/11/2006.
- Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário.
- A validade desta certidão é de 30 (trinta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão.
- A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe - [www.tjse.jus.br](http://www.tjse.jus.br) - no menu -Serviços - Certidão On Line-, utilizando o número de autenticidade acima identificado.





Fag 126  
Ass. *[Signature]*

**CÂMARA MUNICIPAL  
PODER LEGISLATIVO  
UMBAÚBA-SE**

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atestamos para devidos fins que se fizerem necessários que a empresa 247 COMERCIO LTDA, inserida no CNPJ 00.191.498/0003-89, forneceu em 2018 ,combustível para a Câmara Municipal De Umbaúba, cumprido os prazos e preços, nada havendo que desabone a mesma

Umbaúba, 12 de fevereiro de 2019.

*[Handwritten Signature]*  
\_\_\_\_\_  
**Fernando Augusto Prado de Santana Costa**  
Presidente



## CERTIFICADO DE POSTO REVENDEDOR

Pag. 127  
Ass. [assinatura]

---

Razão Social : **247 COMERCIO LTDA**  
CNPJ : **00.191.498/0003-89**  
Número de Autorização : **PR/SE0030965**  
Número Despacho : **ANP Nº 245**  
Data da Publicação : **12/03/2003**  
Endereço : **RODOVIA BR 101 - S/N - KM 170**  
**ZONA RURAL - SANTA LUZIA DO ITANHY - SE**

A Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 8º, inciso XV da Lei nº 9.478, de 06 de agosto de 1997, certifica que, nesta data, a empresa acima mencionada encontra-se autorizada, por esta Agência, a exercer a atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos, nos termos da Resolução ANP nº 41, de 06 de novembro de 2013.

---

Emitido às **16:56:59** horas do dia **14/02/2019** (data e horário de Brasília).

Código de controle do certificado: **D8FF.5846.4658.58B6**

Este certificado é válido por 03 meses contados a partir de sua emissão, não prevalecendo sobre certificados emitidos posteriormente.

Tanto a veracidade das informações quanto a condição de Posto Revendedor Autorizado deverão ser verificadas pela internet, no site da ANP: [www.anp.gov.br](http://www.anp.gov.br)





ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO ITANHY

Reg 128  
Ass 22

Alvará Nº  
2/2019

Posto e venda ao consumidor final de  
combustíveis

C.M.C  
20000242

Nome ou Razão Social  
247 COMERCIO LTDA

Nome Fantasia  
POSTO AZUL - ATALAIA

Endereço  
BR 101, KM 170 Nº

Complemento  
SANTA LUZIA DO ITANHY

Bairro  
ZONA RURAL

Cidade

UF

CPF/CNPJ  
191.498/0003-89

Ramo Atividade  
5. COMÉRCIO

Data Início das Atividades  
06/01/2003

Observação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL

47.31-6-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores.

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS

47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes

47.84-9-00 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)

Data Emissão

31/01/2019

Data Validade

31/12/2019

IMPORTANTE

O Alvará de Licença original deverá ficar exposto no estabelecimento licenciado. Em caso de encerramento, mudança de endereço, alteração do ramo de atividade, ou do social do quadro societário, deverá solicitar tais alterações previamente a prefeitura. Aceitação deste alvará está condicionado à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço:

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 4C77F0C6

Felipe Carvalho Souza  
Diretor de Departamento Tributário  
Prefeitura Municipal de  
Santa Luzia do Itanhy

quinta-feira, 31 de janeiro de 2019



247 Comércio Ltda

Posto Azul Atalaia

Rod. Br 101, Km 170 – Zona Rural – Santa Luzia do Itanhy-Se

CEP-49.230-000

CNPJ: 00.191.498/0003-89 Insc. Est. 27.107.209-1


Folha 129  
Ass

## DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ref.: Pregão Presencial nº 001.2019

**247 Comercio Ltda ( Posto Azul Atalaia)** inscrita no CNPJ sob o nº 00.191.498/0003-89, por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, para todos os efeitos legais, em atendimento ao dispositivo no art. 4º, da lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os **REQUISITOS DE HABILITAÇÃO** exigidos no **Edital do Pregão Presencial nº 001.2019 – CAMARA MUNICIPAL DE UMBAUBA**, para sua efetiva participação do referido **Certame**.

Santa Luzia do Itanhy/Se, 12 de fevereiro de 2019.

  
JOSEFA AGMARA DANTAS DE ARAUJO  
Procuradora  
CPF-787.421.885-04  
RG. 1.514.108 SSP/SE





Nº PAGINA: 130  
RUBRICA: 98

ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE UMBAÚBA

# ATA DA SESSÃO PÚBLICA

ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE UMBÁUBA  
SETOR DE LICITAÇÃO  
ATA DE ABERTURA, JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS  
PREGÃO PRESENCIAL nº 01/2019

Pag. 131  
1.53

Às 09h30min (nove horas e trinta minutos) do dia 15.02.2019 (quinze de fevereiro de dois mil e dezenove), na Câmara Municipal de Umbaúba, se reuniram no Auditório Luiz Prado de Santana na Rua Benjamin Constant, nº 154, Bairro: Centro, Umbaúba/SE, a Pregoeira e equipe de apoio, designado pela Portaria nº 13, de 02 de janeiro de 2019, realizando o início ao certame para julgamento das propostas, Etapa de Lances e Habilitação, relativas ao Pregão Presencial 01/2019, Modalidade: Pregão Presencial, Tipo: Menor Preço por Item, Objeto: para a Aquisição Parcelada de Combustível para o atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Umbaúba/SE. Dando continuidade, em conformidade com o exposto em Ata de credenciamento, participam da Etapa de Lances e Habilitação as seguintes empresas:

Empresa	CNPJ
247 COMÉRCIO LTDA	00.191.498/0003-89

Foram disponibilizadas os respectivos documentos de credenciamento e posteriormente a proposta de preço para conferência e assinaturas do licitante presente, bem como da Pregoeira e Equipe de Apoio. Iniciada a etapa de Lance, o qual estão devidamente registrado no Mapa em Anexo. Após a etapa de abertura do envelope de Proposta Comercial, lances, a Pregoeira, em cumprimento ao que determina a Lei nº 8.666/93 e suas alterações e especialmente a Lei 10.520/02, em face da não intenção de apresentar recurso por parte dos licitantes, decide proceder ao julgamento dos documentos relativos à habilitação da empresa Vencedora classificada no respectivo certame. Nesta sessão, junto ao licitante presente, procedemos a abertura do envelope contendo a documentação, está assinada pelos presentes, em ato sequencial seguimos com a análise da referida documentação, conforme o art. 43, I da Lei nº 8.666/93.

A documentação relativa ao Credenciamento		
01	Contrato Social	OK
02	Documento de Identidade	OK
03	Procuração Pública	OK
04	Declaração de que o licitante tem pleno conhecimento das exigências do Edital e do objeto licitado.	OK

A documentação relativa para a HABILITAÇÃO: 247 COMÉRCIO LTDA		
01	Contrato Social	OK
02	Declaração expressa da Licitante, firmada sob as penas das leis, de que não existe qualquer fato impeditivo à sua habilitação, ou à sua contratação com o Poder Público, por atender integralmente as condições exigidas para sua habilitação, nos termos previstos na legislação em vigor	OK
03	As microempresas e empresas de pequeno porte, que fizerem uso da prerrogativa descrita nos subitens 8.3.7 a 8.3.7.1.2 deste Edital, deverão apresentar ao Pregoeiro comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno mediante certidão expedida pela respectiva Junta Comercial	Não se aplica
04	Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda.	OK
05	Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal	OK
06	Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), através de Certidão Negativa de Débito -	OK

*[Handwritten signatures]*



ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE UBAÚBA  
SETOR DE LICITAÇÃO

Pág. 132  
1.55

ATA DE ABERTURA, JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS  
PREGÃO PRESENCIAL nº 01/2019

	CND;	
07	Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal (CEF);	OK
08	Certidão de regularidade de situação para com a Fazenda Federal	OK
09	Certidão de regularidade de situação para com a Fazenda Estadual	OK
10	Certidão de regularidade de situação para com a Fazenda Municipal	OK
11	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT	OK
12	Declaração relativa a trabalho de menores.	OK
13	Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou da execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física	OK
14	Atestado de capacidade Técnica	OK
15	Apresentação de Registro na Agência Nacional do Petróleo - ANP	OK
16	Alvará de Licença de Funcionamento	ok

No Momento da Abertura da Habilitação, fora constatado que a empresa 247 COMÉRCIO LTDA, cumpriu com todas as exigências habilitatórias, sendo Adjudicado o Objeto para a referida empresa. Nada mais havendo a ser dito encerro a presente ata, que depois de lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes.

*Gleise Daviane Batista Pereira*  
GLEISE DAVIANE BATISTA  
Pregoeira

*Anselmo Luiz Messias Mendes*  
ANSELMO LUIZ MESSIAS MENDES  
Apoio

*Fabio Guimarães Ribeiro*  
FABIO GUIMARAES RIBEIRO  
Apoio




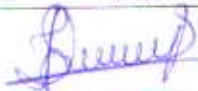
LICITANTES:

Empresa	Credenciado	Assinatura
247 COMÉRCIO LTDA	JOSEFA AGMARA DANTAS DE ARAUJO	<i>Josefa Agmara Dantas de Araujo</i>

133


ESTADO DE SERGIPE		
CÂMARA MUNICIPAL DE UBAÚBA		
SETOR DE LICITAÇÕES		
ANEXO I DA ATA DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019		
OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELA DE COMBUSTÍVEL PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE UBAÚBA		
EMPRESA PARTICIPANTE: 247 COMÉRCIO LTDA		
ANEXO I - MAPA DE LANCES VERBAIS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019		
1	VALOR UNITÁRIO DA PROPOSTA DE PREÇOS APRESENTADA	R\$ 4,59
2	LANCE OFERTADO	R\$ 4,55

UBAÚBA, 15 DE FEVEREIRO DE 2019

 GLEISE D'AMORE BATISTA PRESENCIAL	 ANSELMO LUIZ MESSIAS MENDES APOIO	 FÁBIO GUIMARÃES RIBEIRO APOIO
Empresa	Credenciado	Assinatura
247 COMÉRCIO LTDA	JOSEFA AGMARA DANTAS DE ARAUJO	





Nº PAGINA: 134  
RUBRICA: 

ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE UMBAÚBA

# AVISO DE RESULTADO



F.º 135  
/ 33

ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE UMBÁUBA

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019**


A Câmara Municipal de Umbaúba/SE, por intermédio de sua Pregoeira e sua Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria nº 13, de 02 de janeiro de 2019 torna público que no Pregão Presencial que trata o edital nº 01/2019, levado a efeito às 9:30 (nove horas e trinta minutos), horário local do dia 15 de fevereiro de 2019, teve como declarada vencedora do certame a empresa: 247 COMÉRCIO LTDA, inscrito no CNPJ nº 00.191.498/0003-89 com o valor unitário do combustível em R\$ 4,55 (quatro reais e cinquenta e cinco centavos).

Umbaúba/SE, 15 de fevereiro de 2019.

*Gleise Daviane Batista Silveira*  
Gleise Daviane Batista Silveira  
Pregoeira





Nº PAGINA: 136  
RUBRICA: 

ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE UMBAÚBA

# TERMO DE HOMOLOGAÇÃO



ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE UMBAUÁ

Nº PAGINA: 137  
RUBRICA: [assinatura]

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Umbaúba/SE, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei Federal de n.º 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações e posteriores e Lei 10.520/2002 passa a adjudicar e homologar a decisão da Pregoeira e sua equipe de apoio, referente ao Processo Licitatório:

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2019.

OBJETO: Contratação de Empresa visando à aquisição e fornecimento parcelado de combustível para o exercício de 2019, para esta CÂMARA, de acordo com as especificações constantes do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL n.º 01/2019** e seus anexos, e proposta da Contratada.

VENCEDORA: 247 COMÉRCIO LTDA .

PERÍODO: A partir da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2019.

**VALOR UNITÁRIO POR LITRO DE COMBUSTÍVEL DE R\$: 4,55 (QUATRO REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS).**

Umbaúba (SE), 15 de Fevereiro 2019.

---

Fernando Augusto Prado de S. Costa  
Presidente da Câmara





ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE UMBAÚBA

# CONTRATO

CONTRATO Nº 06/2019

Pag. 139  
1.33

Contrato que entre si celebram a Câmara de Municipal de Umbaúba, e a Empresa 247 Comércio Ltda, que tem como objeto o fornecimento parcelado de combustível para esta Câmara, fundamentado no Pregão nº 001/2019.

Pelo presente instrumento particular, a **Câmara Municipal de Umbaúba**, com endereço à Rua Benjamim Constant, nº 152, UMBAÚBA/SE, inscrita no C.N.P.J nº 32.770.521/0001-14, representada neste ato pelo seu Presidente, Fernando Augusto Prado de S. Costa, portador de RG 1.554.935 e CPF 007.452.855-62, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **247 COMÉRCIO LTDA**, localizada no endereço Rod. Br. 101, Km 170 - Zona Rural - Santa Luzia do Itanhy/SE, inscrita no CNPJ/MF nº 00.191.498/0003-89, representada neste ato pela Sra. Josefa Agmara Dantas de Araujo, RG 1.514.108 SSP/SE e CPF 787.421.885-04, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, fundamentado no Processo de Licitação na modalidade **Pregão de nº 001/2019**, que será regido em conformidade com a da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, obedecendo integralmente o regulamento aprovado pelo Decreto Municipal 07 de 8 de janeiro de 2016, e, ainda, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais e as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. Este Contrato tem por objeto aquisição e fornecimento parcelado de combustível para o exercício de 2019, para a Câmara Municipal de Umbaúba, conforme especificações técnicas constantes no Anexo I do Edital do Pregão Presencial 01/2019, que faz parte integrante do presente termo.

**CLAUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

2. As despesas oriundas do objeto deste Contrato, correrão à conta dos recursos orçamentários do Orçamento Programa de 2019, da Câmara de Umbaúba/SE com dotação suficiente, obedecendo a seguinte classificação:

Unidade Orçamentária	Projeto ou Atividade	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos
01	2001 - Manutenção das Atividades do Poder Legislativo	3390.30.00	1001

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR**

3. Pela perfeita e fiel execução do objeto deste Contrato, o CONTRATANTE, pagará a CONTRATADA, O combustível será fornecido pelo preço constante na proposta da



Contratada, sendo R\$ 4,55 (quatro reais e cinquenta e cinco centavos) para o litro da gasolina comum, perfazendo o presente Contrato um valor total estimado de R\$ 68.250,00 (sessenta e oito mil e duzentos e cinquenta reais).

**3.1.** Nos preços estão incluídas todas as despesas de salários e encargos sociais, fiscais e comerciais, bem como quaisquer outras indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato, exceto os impostos e as taxas, quando aplicáveis, cujas alíquotas deverão estar informadas separadamente.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE, DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DA REPACTUAÇÃO**

**14.1** - Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis;

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA**

**5.1.** O prazo total para o fornecimento objeto deste contrato será até 31 de dezembro de 2019, contados a partir da assinatura do contrato.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**6.1.** Na execução do objeto do presente Contrato, obriga-se a **CONTRATADA** a empenhar todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, obrigando-se ainda a:

- Manter, durante toda a execução do contrato, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que deu origem ao presente Contrato, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas.
- Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza à Contratante;
- Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes da execução do Contrato, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer à Contratante comprovante de quitação com os órgãos competentes;
- Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas na execução do Contrato;
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CÂMARA ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.
- Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução do Contrato.
- Executar fielmente o objeto contratado e o prazo estipulado.
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato firmado com a Contratante, sem prévia e expressa anuência.
- Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa anuência do Contratante.

#### **CLAUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**7.1.** O **CONTRATANTE**, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados.
- Proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;

- Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;
- Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos fornecimentos, diligenciando nos casos que exigem providências preventivas e corretivas.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

**8.** A execução do presente Contrato será fiscalizada pelo setor competente, com autoridade para exercer, em nome do **CONTRATANTE**, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização dos serviços contratados.

**8.1.** À FISCALIZAÇÃO compete, entre outras atribuições:

**I** - Solicitar à **CONTRATADA** e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste Contrato;

**II** - Verificar a conformidade da execução contratual com as normas especificadas e se os procedimentos empregados são adequados, para garantir a qualidade desejada dos serviços;

**III** - Solicitar, sempre que julgar necessário, a comprovação do valor vigente dos preços;

**IV** - Anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

**8.2.** A ação da FISCALIZAÇÃO não exonera a **CONTRATADA** de suas responsabilidades contratuais.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

**9.** O seu recebimento dar-se-á de acordo com o art 73, inciso I, letra "a", "b", da lei 8.666/93, com alterações posteriores;

**9.1.** O fornecimento executado em desacordo com o estipulado no instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário será rejeitado parcial ou totalmente, conforme o caso;

**9.2.** As quantidades indicadas no Termo de Referência - Anexo I do Edital, são meramente estimativas, podendo ser alteradas, para mais ou para menos, de acordo com as necessidades do **CONTRATANTE**;

**9.3.** Caberá ao setor competente, do **CONTRATANTE**, o recebimento e a atestação da(s) Nota(s) Fiscal(is) Fatura(s) correspondentes aos serviços executados, em pleno acordo com as especificações contidas no Anexo I deste Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO**

**10.1.** Os pagamentos serão efetuados mensalmente, mediante apresentação das notas fiscais/faturas dos serviços objeto do Contrato. As referidas notas fiscais deverão ser apresentadas com um intervalo mínimo de 05 (cinco) dias consecutivos do seu vencimento, no protocolo desta Câmara, acompanhadas da seguinte documentação hábil à quitação: Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) contendo o atesto que os serviços foram executados; a Certidão Negativa de Débitos - CND, expedida pelo



Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS; Certificado de Regularidade de Situação do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal e Certidão Negativa de Débitos Estaduais junto à Fazenda Estadual e ou Municipal;

**10.1.1.** Eventuais pagamentos efetuados, a maior ou a menor, em virtude de erro no faturamento, poderão ser compensados nas faturas seguintes;

**10.2.** Na hipótese de estarem os documentos discriminados no item 10.1 com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, não cabendo ao CONTRATANTE nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento;

**10.3.** Decorridos 15 (quinze) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que a CONTRATADA apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, o Contrato será rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE, ficando assegurado à CONTRATADA, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento dos serviços efetivamente prestados e atestados na forma do item 10.1.

**10.4.** No caso de pagamento não ser efetuado no prazo acima fixado, tendo o **CONTRATANTE** dado causa ao atraso, o valor do débito será atualizado, desde a data prevista para a sua liquidação até a data do efetivo pagamento e a **CONTRATADA** fará jus a:

- a) multa moratória de 2%;
- b) juros moratórios de 1% ao mês, calculados pro-rata-die; e
- c) correção monetária calculada pro-rata-die, com base na variação do INPC;

**10.5.** Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação qualquer débito referente à eventual irregularidade, inadimplência ou penalidade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**11.** No caso de atraso injustificado ou inexecução, total ou parcial, do compromisso assumido com o **CONTRATANTE**, as sanções administrativas aplicadas à **CONTRATADA** serão:

**I** - Advertência;

**II** - Multa;

**III** - Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração;

**IV** - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

**11.1.** A multa será aplicada até o limite de 20% (vinte por cento) do valor da parcela mensal dos serviços em atraso e, no caso de atraso não justificado devidamente, cobrar-se-á 1% (um por cento) por dia, sobre o valor mensal da respectiva parcela afetada, o que não impedirá, a critério da Câmara, a aplicação das demais sanções a que se refere esta cláusula, podendo a multa ser cobrada diretamente da **CONTRATADA**, amigável ou judicialmente;

**11.2.** Caso a **CONTRATADA** venha a falhar ou fraudar a execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

**11.3.** Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados, ficando sua aceitação a critério do **CONTRATANTE**.

**11.4.** A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da **CONTRATADA**, na forma da lei.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTRATO E RESPECTIVAS ALTERAÇÕES**

**12.1** Compete a ambas as partes de comum acordo, salvo nas situações tratadas neste instrumento, na Lei n.º 8.666/93, com alterações posteriores e em outras disposições legais pertinentes, realizar, mediante Termo Aditivo e/ou Termo de Re-Ratificação, as alterações contratuais que julgarem convenientes.

**12.1.1.** A critério do **CONTRATANTE** e em função das necessidades dos serviços, a **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões em até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do Contrato.

**12.2.** A Administração poderá cancelar a Nota de Empenho que vier a ser emitida, em decorrência do Pregão Presencial e rescindir o correspondente Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, ficando assegurado o contraditório e o direito de defesa:

- a) for requerida ou decretada a falência ou liquidação da **CONTRATADA**, ou quando ela for atingida por execução judicial, ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômica e financeira;
- b) a Contratada for declarada inidônea ou punida com proibição de licitar ou contratar com qualquer órgão da Administração Pública;
- c) em cumprimento de determinação administrativa ou judicial que declare a nulidade da adjudicação.

**12.3.** Em caso de concordata, o Contrato poderá ser mantido, se a **CONTRATADA** oferecer garantias que sejam consideradas adequadas e suficientes para o satisfatório cumprimento das obrigações por ela assumidas;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO**

**13.** O presente Contrato poderá ser denunciado, por acordo entre as partes, mediante notificação expressa, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e rescindido, a juízo do **CONTRATANTE**, nos casos previstos no Art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores, reconhecidos os direitos da Administração.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

**14.1** Fica eleito o Foro de Umbaúba/SE para dirimir questões oriundas deste Contrato, não resolvidas na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e pactuados, assinam as partes este Termo de Contrato, em três (03) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo:





Umbaúba/SE, 15 de fevereiro de 2019.

  
**FERNANDO AUGUSTO PRADO DE S. COSTA**  
 PRESIDENTE DA CÂMARA  
 CÂMARA MUNICIPAL DE UMBÁUBA

  
**JOSEFA AGMARA DANTAS DE ARAUJO**  
 BASTANTE PROCURADORA  
 247 COMÉRCIO LTDA

**Testemunhas.**

1. Talves Juvenal Alves 591127605-44  
 CPF:

2. [Signature]  
 CPF: 040.081.885-09



Nº PAGINA: 145  
RUBRICA: [Signature]

ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE UMBAÚBA

# EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO





ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE UMBÁUBA

Nº PAGINA: 146  
RUBRICA:

## PUBLICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

A CÂMARA MUNICIPAL DE UMBÁUBA, inscrita no CNPJ sob nº 32.770.521/0001-14, localizada à Rua Benjamim Constant, nº 152, nesta Cidade de Umbaúba, Estado de Sergipe, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Presidente, o Sr. Fernando Augusto Prado de S. Costa, e a Empresa 247 COMÉRCIO LTDA, localizada na Rod. Br 101, Km 170 – Zona Rural – Santa Luzia do Itanhy-SE, Cep: 49.230.000, inscrita no CNPJ sob o nº. 00.191.498/0001-89, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo sua bastante procuradora, o Sra. JOSEFA AGMARA DANTAS DE ARAUJO, portadora de C.I Nº 1.514.108 SSP/SE e C.P.F. nº 787.421.885-04, com o valor unitário por litro de combustível (Gasolina Comum) de R\$ 4,55 (quatro reais e cinquenta e cinco centavos), com a fonte orçamentária:

- UO: 01 - Câmara Municipal de Umbaúba
- Ação: 2001 - Manutenção das Atividades do Poder Legislativo
- Elemento de Despesa: 3390.30.00 - Material de Consumo
- Fonte de Recursos: 1001

Na modalidade Pregão Presencial nº 01/2019.

Umbaúba/SE, 15 de fevereiro de 2019.

Gleise Daiane Batista Silveira  
Pregoeira

### CERTIDÃO

Certifico que o EXTRATO DE CONTRATO acima mencionado foi afixado no quadro de avisos desta Câmara Municipal para conhecimento geral.

Umbaúba/SE, 15 de fevereiro de 2019.

Fernando Augusto Prado de S. Costa  
Presidente da Câmara